



SUMÁRIO

Decretos	1
Leis	6
Portarias	6
Editais	9
Final	10

DECRETOS

DECRETO Nº 6.380, DE 04 DE MARÇO DE 2.020

“Dispõe sobre transposição de Recursos Orçamentários”

VANDERLEI BORGES DE CARVALHO, Prefeito Municipal de São João da Boa Vista, Estado de São Paulo etc., usando de suas atribuições legais e,

Considerando a autorização expressa contida no Artigo 5º, Item III (transposição) da Lei Municipal nº 4.602, de 10 de dezembro de 2019, D E C R E T A:

Art. 1º - Fica aberto no Departamento de Finanças, Setor de Contabilidade da Prefeitura Municipal, uma transposição de recursos na importância de R\$ 15.000,00 (quinze mil reais), objetivando o reforço da seguinte dotação do orçamento vigente:

1044.04.01.01.339049.1236400502048 – UNIFAE – Manutenção do UNIFAE.....R\$ 15.000,00

Art. 2º - A transposição efetuada pelo artigo anterior será coberta com recursos provenientes da anulação parcial da seguinte dotação do orçamento vigente:

1022.04.01.01.319011.1236400502048 – UNIFAE – Manutenção do UNIFAE.....R\$ 15.000,00

Art. 3º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - Ficam revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de São João da Boa Vista, aos quatro dias do mês de março de dois mil e vinte (04/03/2020).

VANDERLEI BORGES DE CARVALHO
Prefeito Municipal

NATÁLIA AZEVEDO VILLELA SANTOS DOMENCIANO
Diretora do Departamento de Finanças

DECRETO Nº 6.383, DE 13 DE MARÇO DE 2.020

“Dispõe sobre abertura de Crédito Adicional Suplementar”

VANDERLEI BORGES DE CARVALHO, Prefeito Municipal de São João da Boa Vista, Estado de São Paulo etc., usando de suas atribuições legais e,

Considerando a autorização expressa contida no Artigo 5º, Item II da Lei Municipal nº 4.602, de 10 de dezembro de 2019, D E C R E T A:

Art. 1º - Fica aberto no Departamento de Finanças, Setor de Contabilidade da Prefeitura Municipal, um crédito adicional suplementar na importância de R\$ 261.546,00 (duzentos e sessenta e um mil, quinhentos e quarenta e seis reais), objetivando o reforço das seguintes dotações do orçamento vigente:

212.01.08.05.339030.0618200042005 - Manutenção do Bombeiro R\$ 80.000,00

246.01.09.02.339039.1545200042004 – Manutenção da Infraestrutura do Município R\$ 5.000,00

403.01.11.01.339032.0824400062521 – Gestão de Benefícios Eventuais R\$ 50.000,00

493.01.12.01.339030.1339200032007 - Manutenção dos Serviços de Cultura e Turismo R\$ 3.600,00

949.01.18.01.339040.0412200012001 – Manutenção da Estrutura Administrativa do Governo. R\$ 122.946,00

Art. 2º - O crédito aberto pelo artigo anterior será coberto com os recursos provenientes das anulações parciais das seguintes dotações do orçamento vigente:

54.01.03.01.339036.0412100042004 – Manutenção da Infraestrutura do Município R\$ 20.000,00

55.01.03.01.339039.0412100042004 – Manutenção da Infraestrutura do Município R\$ 65.500,00

169.01.08.01.339030.0412200042004 – Manutenção da Infraestrutura do Município R\$ 30.000,00

201.01.08.03.339030.2678200042004 - Manutenção da Infraestrutura do Município R\$ 10.000,00

216.01.08.05.449052.0618200042005 - Manutenção do Bombeiro. R\$ 40.000,00

244.01.09.02.339030.1545200042004 - Manutenção da Infraestrutura do Município R\$ 5.000,00

371.01.11.01.335039.0824400062518 – P.S.E – Média e Alta Complexidade R\$ 50.000,00

497.01.12.01.339039.1339200032007 - Manutenção dos Serviços de Cultura e Turismo R\$ 3.600,00

946.01.18.01.339034.0412200012001 – Manutenção da Estrutura Administrativa do Governo R\$ 36.000,00

948.01.18.01.339039.0412200012001 – Manutenção da Estrutura Administrativa do Governo R\$ 1.446,00

Art. 3º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - Ficam revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de São João da Boa Vista, aos treze dias do mês de março de dois mil e vinte (13/03/2020).

VANDERLEI BORGES DE CARVALHO
Prefeito Municipal

NATÁLIA AZEVEDO VILLELA SANTOS DOMENCIANO
Diretora do Departamento de Finanças

EXPEDIENTE

Jornalista Responsável: Antonio Luiz Magalhães - MTb 44.599

Diagramação: Messias Eli Gamba MEI

Disponível gratuitamente de forma eletrônica no site oficial da Prefeitura, conforme Lei Municipal 4.249 de 12 de dezembro de 2017

www.saojoao.sp.gov.br

Autoridade certificadora



Prefeitura de São João da Boa Vista
Assessoria de Comunicação Social

DECRETO Nº 6.385, DE 13 DE MARÇO DE 2.020**“Dispõe sobre abertura de Crédito Adicional Suplementar”**

VANDERLEI BORGES DE CARVALHO, Prefeito Municipal de São João da Boa Vista, Estado de São Paulo etc., usando de suas atribuições legais e,

Considerando a autorização expressa contida no Artigo 5º, Item II da Lei Municipal nº 4.602, de 10 de dezembro de 2019,

D E C R E T A:

Art. 1º - Fica aberto no Departamento de Finanças, Setor de Contabilidade da Prefeitura Municipal, um crédito adicional suplementar na importância de R\$ 19.600,00 (dezenove mil, seiscentos reais), objetivando o reforço das seguintes dotações do orçamento vigente:

246.01.09.02.339039.1545200042004 – Manutenção da Infraestrutura do Município R\$ 5.000,00

751.01.15.01.339039.1012200102301 - Manutenção dos Serviços de Saúde R\$ 13.600,00

948.01.18.01.339039.0412200012001 – Manutenção da Estrutura Administrativa do Governo R\$ 1.000,00

Art. 2º - O crédito aberto pelo artigo anterior será coberto com os recursos provenientes das anulações parciais das seguintes dotações do orçamento vigente:

244.01.09.02.339030.1545200042004 - Manutenção da Infraestrutura do Município R\$ 5.000,00

755.01.15.01.339048.1012200102301 – Manutenção dos Serviços de Saúde R\$ 8.600,00

782.01.15.02.449052.1030100102301 – Manutenção dos Serviços de Saúde R\$ 5.000,00

945.01.18.01.339030.0412200012001 – Manutenção da Estrutura Administrativa do Governo R\$ 1.000,00

Art. 3º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - Ficam revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de São João da Boa Vista, aos treze dias do mês de março de dois mil e vinte (13/03/2020).

VANDERLEI BORGES DE CARVALHO
Prefeito Municipal

NATÁLIA AZEVEDO VILLELA SANTOS DOMENCIANO
Diretora do Departamento de Finanças

DECRETO Nº 6.386, DE 13 DE MARÇO DE 2.020**“Dispõe sobre abertura de Crédito Adicional Suplementar”**

VANDERLEI BORGES DE CARVALHO, Prefeito Municipal de São João da Boa Vista, Estado de São Paulo etc., usando de suas atribuições legais e,

Considerando a autorização expressa contida no Artigo 5º § 2º da Lei Municipal nº 4.602, de 10 de dezembro de 2019,

D E C R E T A:

Art. 1º - Fica aberto no Departamento de Finanças, Setor de Contabilidade da Prefeitura Municipal, um crédito adicional suplementar na importância de R\$ 1.873.627,78 (um milhão, oitocentos e setenta e três mil, seiscentos e vinte e sete reais, setenta e oito centavos), objetivando o reforço das seguintes dotações do orçamento vigente:

1133.01.07.01.339093.0412300012001 – Manutenção da Estrutura Administrativa do Governo R\$ 6.168,73

1134.01.15.03.335039.1030200102301 – Manutenção dos Serviços de Saúde R\$ 755.735,39

1135.01.15.03.339030.1030200102301 – Manutenção dos Serviços de Saúde R\$ 1.011.723,66

1136.01.15.03.449052.1030200102301 – Manutenção dos Serviços de Saúde R\$ 100.000,00

Art. 2º - O crédito aberto pelo artigo anterior será coberto da seguinte maneira:

a)- R\$ 6.168,73 (seis mil, cento e sessenta e oito reais, setenta e três centavos) com os recursos provenientes de superávit financeiro oriundos da União, através do Ministério do Desenvolvimento Regional, verificado

no balanço em 31/12/2019.

b)- R\$ 1.867.459,05 (um milhão, oitocentos e sessenta e sete mil, quatrocentos e cinquenta e nove reais, cinco centavos) com excesso de arrecadação, proveniente de recursos oriundos da União, através do Ministério da Saúde.

Art. 3º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - Ficam revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de São João da Boa Vista, aos treze dias do mês de março de dois mil e vinte (13/03/2020).

VANDERLEI BORGES DE CARVALHO
Prefeito Municipal

NATÁLIA AZEVEDO VILLELA SANTOS DOMENCIANO
Diretora do Departamento de Finanças

DECRETO Nº 6.390, DE 17 DE MARÇO DE 2.020**“Dispõe sobre abertura de Crédito Adicional Suplementar”**

VANDERLEI BORGES DE CARVALHO, Prefeito Municipal de São João da Boa Vista, Estado de São Paulo etc., usando de suas atribuições legais e,

Considerando a autorização expressa contida no Artigo 5º § 2º da Lei Municipal nº 4.602, de 10 de dezembro de 2019,

D E C R E T A:

Art. 1º - Fica aberto no Departamento de Finanças, Setor de Contabilidade da Prefeitura Municipal, um crédito adicional suplementar na importância de R\$ 43.951,17 (quarenta e três mil, novecentos e cinquenta e um reais, dezessete centavos), objetivando o reforço das seguintes dotações do orçamento vigente:

322.01.11.01.319011.0824400062511 – P.S.B. – Proteção Social Básica R\$ 30.000,00

469.01.11.08.339047.0824300142528 – Manutenção do Conselho Tutelar R\$ 4.000,00

642.01.14.06.319004.1236100092201 - Manutenção dos Serviços Educacionais R\$ 951,17

800.01.15.03.319094.1030200102301 – Manutenção dos Serviços de Saúde R\$ 6.000,00

893.01.16.01.319016.2369500032007 – Manutenção dos Serviços de Cultura e Turismo R\$ 1.000,00

938.01.18.01.319013.0412200012001 – Manutenção da Estrutura Administrativa do Governo R\$ 2.000,00

Art. 2º - O crédito aberto pelo artigo anterior será coberto com os recursos provenientes das anulações parciais das seguintes dotações do orçamento vigente:

334.01.11.01.339030.0824400062511 – P.S.B. – Proteção Social Básica R\$ 30.000,00

364.01.11.01.319011.0824400062518 – P.S.E – Média e Alta Complexidade R\$ 4.000,00

643.01.14.06.319005.1236100092201 - Manutenção dos Serviços Educacionais R\$ 951,17

799.01.15.03.319016.1030200102301 – Manutenção dos Serviços de Saúde R\$ 6.000,00

892.01.16.01.319013.2369500032007 – Manutenção dos Serviços de Cultura e Turismo R\$ 1.000,00

937.01.18.01.319011.0412200012001 – Manutenção da Estrutura Administrativa do Governo R\$ 2.000,00

Art. 3º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - Ficam revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de São João da Boa Vista, aos dezessete dias do mês de março de dois mil e vinte (17/03/2020).

VANDERLEI BORGES DE CARVALHO
Prefeito Municipal

NATÁLIA AZEVEDO VILLELA SANTOS DOMENCIANO
Diretora do Departamento de Finanças

DECRETO Nº 6.391, DE 17 DE MARÇO DE 2.020

“Dispõe sobre transposição de Recursos Orçamentários”

VANDERLEI BORGES DE CARVALHO, Prefeito Municipal de São João da Boa Vista, Estado de São Paulo etc., usando de suas atribuições legais e,

Considerando a autorização expressa contida no Artigo 5º, Item III (transposição) da Lei Municipal nº 4.602, de 10 de dezembro de 2019,

D E C R E T A:

Art. 1º - Fica aberto no Departamento de Finanças, Setor de Contabilidade da Prefeitura Municipal, uma transposição de recursos na importância de R\$ 28.500,00 (vinte e oito mil, quinhentos reais), objetivando o reforço da seguinte dotação do orçamento vigente:

322.01.11.01.319011.0824400062511 – P.S.B. – Proteção Social BásicaR\$ 28.500,00

Art. 2º - A transposição efetuada pelo artigo anterior será coberta com recursos provenientes da anulação parcial da seguinte dotação do orçamento vigente:

334.01.11.01.339030.0824400062511 – P.S.B. – Proteção Social BásicaR\$ 28.500,00

Art. 3º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - Ficam revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de São João da Boa Vista, aos dezessete dias do mês de março de dois mil e vinte (17/03/2020).

VANDERLEI BORGES DE CARVALHO
Prefeito Municipal

NATÁLIA AZEVEDO VILLELA SANTOS DOMENCIANO
Diretora do Departamento de Finanças

DECRETO Nº 6.393, DE 19 DE MARÇO DE 2.020

“Dispõe sobre abertura de Crédito Adicional Suplementar”

VANDERLEI BORGES DE CARVALHO, Prefeito Municipal de São João da Boa Vista, Estado de São Paulo etc., usando de suas atribuições legais e,

Considerando a autorização expressa contida no Artigo 5º § 2º da Lei Municipal nº 4.602, de 10 de dezembro de 2019,

D E C R E T A:

Art. 1º - Fica aberto no Departamento de Finanças, Setor de Contabilidade da Prefeitura Municipal, um crédito adicional suplementar na importância de R\$ 14.292,64 (quatorze mil, duzentos e noventa e dois reais, sessenta e quatro centavos), objetivando o reforço das seguintes dotações do orçamento vigente:

303.01.11.01.319094.0812200062522 – Manutenção da Infraestrutura Administrativo do FM.....R\$ 2.081,12

369.01.11.01.319094.0824400062518 - P.S.E – Média e Alta Complexidade.....R\$ 12.211,52

Art. 2º - O crédito aberto pelo artigo anterior será coberto com os recursos provenientes das anulações parciais das seguintes dotações do orçamento vigente:

302.01.11.01.319016.0812200062522 – Manutenção da Infraestrutura Administrativo do FM.....R\$ 2.081,12

364.01.11.01.319011.0824400062518 – P.S.E – Média e Alta Complexidade.....R\$ 12.211,52

Art. 3º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - Ficam revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de São João da Boa Vista, aos dezenove dias do mês de março de dois mil e vinte (19/03/2020).

VANDERLEI BORGES DE CARVALHO
Prefeito Municipal

NATÁLIA AZEVEDO VILLELA SANTOS DOMENCIANO
Diretora do Departamento de Finanças

DECRETO Nº 6.397, DE 23 DE MARÇO DE 2.020

“Dispõe sobre abertura de Crédito Adicional Suplementar”

VANDERLEI BORGES DE CARVALHO, Prefeito Municipal de São João da Boa Vista, Estado de São Paulo etc., usando de suas atribuições legais e,

Considerando a autorização expressa contida no Artigo 5º, Item II da Lei Municipal nº 4.602, de 10 de dezembro de 2019,

D E C R E T A:

Art. 1º - Fica aberto no Departamento de Finanças, Setor de Contabilidade da Prefeitura Municipal, um crédito adicional suplementar na importância de R\$ 2.430,00 (dois mil, quatrocentos e trinta reais), objetivando o reforço da seguinte dotação do orçamento vigente:

18.01.01.01.449052.0412200012001 - Manutenção da Estrutura Administrativa do Governo.....R\$ 2.430,00

Art. 2º - O crédito aberto pelo artigo anterior será coberto com os recursos provenientes da anulação parcial da seguinte dotação do orçamento vigente:

12.01.01.01.339034.0412200012001 - Manutenção da Estrutura Administrativa do Governo.....R\$ 2.430,00

Art. 3º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - Ficam revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de São João da Boa Vista, aos vinte e três dias do mês de março de dois mil e vinte (23/03/2020).

VANDERLEI BORGES DE CARVALHO
Prefeito Municipal

NATÁLIA AZEVEDO VILLELA SANTOS DOMENCIANO
Diretora do Departamento de Finanças

DECRETO Nº 6.398, DE 23 DE MARÇO DE 2.020

“Dispõe sobre transposição de Recursos Orçamentários”

VANDERLEI BORGES DE CARVALHO, Prefeito Municipal de São João da Boa Vista, Estado de São Paulo etc., usando de suas atribuições legais e,

Considerando a autorização expressa contida no Artigo 5º, Item III (transposição) da Lei Municipal nº 4.602, de 10 de dezembro de 2019,

D E C R E T A:

Art. 1º - Fica aberto no Departamento de Finanças, Setor de Contabilidade da Prefeitura Municipal, uma transposição de recursos na importância de R\$ 45.000,00 (quarenta e cinco mil reais), objetivando o reforço das seguintes dotações do orçamento vigente:

14.01.01.01.339039.0412200012001 – Manutenção da Estrutura Administrativa do Governo R\$ 15.000,00

537.01.14.01.319013.1212200092201– Manutenção dos Serviços Educacionais R\$ 10.000,00

565.01.14.02.339030.1236100092201 - Manutenção dos Serviços Educacionais R\$ 10.000,00

653.01.14.06.319113.1236100092201 - Manutenção dos Serviços Educacionais R\$ 10.000,00

Art. 2º - A transposição efetuada pelo artigo anterior será coberta com recursos provenientes das anulações parciais das seguintes dotações do orçamento vigente:

12.01.01.01.339034.0412200012001 - Manutenção da Estrutura Administrativa do Governo R\$ 15.000,00

536.01.14.01.319011.1212200092201– Manutenção dos Serviços Educacionais R\$ 10.000,00

570.01.14.02.339034.1236100092201- Manutenção dos Serviços Educacionais R\$ 10.000,00

660.01.14.06.339034.1236100092201 – Manutenção dos Serviços Educacionais R\$ 10.000,00

Art. 3º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - Ficam revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de São João da Boa Vista, aos vinte e três dias do mês de março de dois mil e vinte (23/03/2020).

VANDERLEI BORGES DE CARVALHO
Prefeito Municipal

NATÁLIA AZEVEDO VILLELA SANTOS DOMENCIANO
Diretora do Departamento de Finanças

DECRETO Nº 6.401, DE 26 DE MARÇO DE 2.020**“Dispõe sobre transposição de Recursos Orçamentários”**

VANDERLEI BORGES DE CARVALHO, Prefeito Municipal de São João da Boa Vista, Estado de São Paulo etc., usando de suas atribuições legais e,

Considerando a autorização expressa contida no Artigo 5º, Item III (transposição) da Lei Municipal nº 4.602, de 10 de dezembro de 2019,

D E C R E T A:

Art. 1º - Fica aberto no Departamento de Finanças, Setor de Contabilidade da Prefeitura Municipal, uma transposição de recursos na importância de R\$ 60.000,00 (sessenta mil reais), objetivando o reforço das seguintes dotações do orçamento vigente:

603.01.14.05.319011.1236500092201 – Manutenção dos Serviços Educacionais.....R\$ 50.000,00

831.01.15.04.319013.1030400102301 – Manutenção dos Serviços de Saúde.....R\$ 10.000,00

Art. 2º - A transposição efetuada pelo artigo anterior será coberta com recursos provenientes das anulações parciais das seguintes dotações do orçamento vigente:

602.01.14.05.319011.1236500092201 – Manutenção dos Serviços Educacionais.....R\$ 50.000,00

828.01.15.04.319011.1030400102301 – Manutenção dos Serviços de Saúde.....R\$ 10.000,00

Art. 3º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - Ficam revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de São João da Boa Vista, aos vinte e seis dias do mês de março de dois mil e vinte (26/03/2020).

VANDERLEI BORGES DE CARVALHO

Prefeito Municipal

NATÁLIA AZEVEDO VILLELA SANTOS DOMENCIANO

Diretora do Departamento de Finanças

DECRETO Nº 6.403, DE 01 DE ABRIL DE 2.020**“Dispõe sobre abertura de Crédito Adicional Suplementar”**

VANDERLEI BORGES DE CARVALHO, Prefeito Municipal de São João da Boa Vista, Estado de São Paulo etc., usando de suas atribuições legais e,

Considerando a autorização expressa contida no Artigo 5º, Item II da Lei Municipal nº 4.602, de 10 de dezembro de 2019,

D E C R E T A:

Art. 1º - Fica aberto no Departamento de Finanças, Setor de Contabilidade da Prefeitura Municipal, um crédito adicional suplementar na importância de R\$ 328.255,62 (trezentos e vinte e oito mil, duzentos e cinquenta e cinco reais, sessenta e dois centavos), objetivando o reforço das seguintes dotações do orçamento vigente:

493.01.12.01.339030.1339200032007 - Manutenção dos Serviços de Cultura e Turismo R\$ 1.000,00

551.01.14.02.449051.1236100091201 - Constr., Reforma e Ampliação de Prédios Escolares R\$ 152.000,00

790.01.15.02.339036.1030100102302 – Manutenção das Equipes de Saúde da Família R\$ 39.000,00

816.01.15.03.339039.1030200102301 – Manutenção dos Serviços de Saúde R\$ 26.000,00

1137.01.03.01.449051.1545100041001 - Gestão de Equip. Públicos de Infraestrutura R\$ 110.255,62

Art. 2º - O crédito aberto pelo artigo anterior será coberto com os recursos provenientes das anulações parciais das seguintes dotações do orçamento vigente:

60.01.03.01.449051.1545100041001 - Gestão de Equip. Públicos de Infraestrutura R\$ 110.255,62

496.01.12.01.339036.1339200032007 - Manutenção dos Serviços de Cultura e Turismo R\$ 1.000,00

555.01.14.02.319011.1236100092201 - Manutenção dos Serviços Edu-

acionais R\$ 120.000,00
573.01.14.02.339039.1236100092201- Manutenção dos Serviços Educacionais R\$ 22.000,00
715.01.14.07.339039.1236100092201 – Manutenção dos Serviços Educacionais. R\$ 10.000,00
765.01.15.02.319011.1030100102301 – Manutenção dos Serviços de Saúde R\$ 39.000,00
796.01.15.03.319011.1030200102301 – Manutenção dos Serviços de Saúde R\$ 26.000,00
Art. 3º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.
Art. 4º - Ficam revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de São João da Boa Vista, ao primeiro dia do mês de abril de dois mil e vinte (01/04/2020).

VANDERLEI BORGES DE CARVALHO

Prefeito Municipal

NATÁLIA AZEVEDO VILLELA SANTOS DOMENCIANO

Diretora do Departamento de Finanças

DECRETO Nº 6.433, DE 14 DE MAIO DE 2.020**“Dispõe sobre prorrogação de validade de Concurso Público de nº 02/2018”**

O Prefeito Municipal de São João da Boa Vista, Estado de São Paulo etc., usando de suas atribuições legais;

D E C R E T A:

Art. 1º - Fica prorrogado a partir de 12 de junho de 2020, pelo período de 02 (dois) anos, o prazo de validade do Concurso Público de nº 02/2018, publicado no Jornal Oficial do Município de São João da Boa Vista de 12 de junho de 2018.

Art. 2º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 12 de junho de 2020.

Art. 3º - Ficam revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de São João da Boa Vista, aos quatorze dias do mês de maio de dois mil e vinte (14.05.2020).

VANDERLEI BORGES DE CARVALHO

Prefeito Municipal

DECRETO Nº 6.435, DE 15 DE MAIO DE 2.020**“Fixa normas complementares para o ano letivo de 2020, visando ao cumprimento das horas de efetivo trabalho escolar obrigatórias, por meio de atividades presenciais e não presenciais pelos alunos da Rede Pública Municipal de Educação Básica, em face da excepcionalidade decorrente da decretação das medidas de enfrentamento da situação de emergência de saúde pública, observadas as normas previstas na legislação educacional vigente.”**

Vanderlei Borges de Carvalho, Prefeito Municipal de São João da Boa Vista, Estado de São Paulo etc., no uso de suas atribuições legais e **CONSIDERANDO:**

- o disposto na Medida Provisória 934/2020, que “Estabelece normas excepcionais sobre o ano letivo da educação básica e do ensino superior decorrentes das medidas para enfrentamento da situação de emergência de saúde pública de que trata a Lei nº 13.979, de 6 de fevereiro de 2020.”

- as disposições constantes do Decreto nº 6.405 de 03 de abril de 2020, que determinou, dentre outras medidas, a suspensão integral das aulas na Rede Municipal de Ensino a partir de 23 de março de 2020;

- o artigo 24 e, em especial, o artigo 23 da Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional que dispõe em seu §2º que o calendário escolar deverá adequar-se às peculiaridades locais, inclusive climáticas e econômicas, a critério do respectivo sistema de ensino, sem com isso reduzir o número de horas letivas previsto nesta Lei;

- as disposições da Deliberação CEE/SP 177/2020 que “Fixa normas

quanto à reorganização dos calendários escolares, devido ao surto global do Coronavírus, para o Sistema de Ensino do Estado de São Paulo, e dá outras providências.”, e prevê, nesta situação emergencial, a possibilidade de propositura, para além de reposição de aulas de forma presencial, formas de realização de atividades escolares não presenciais. - as disposições da Indicação CEE/SP 193/2020 “Covid-19 - Normas para as escolas de Educação Infantil do Sistema de Ensino do Estado de São Paulo devido ao surto global da Covid-19”, homologada pela Resolução de 15.04.2020;

- o disposto no Parecer CNE N° 05/2020 que reorganiza o Calendário Escolar e a possibilidade de cômputo de atividades não presenciais para fins de cumprimento da carga horária mínima anual, em razão da Pandemia da COVID-19.

D E C R E T A:

Art. 1º - Ficam estabelecidas normas excepcionais para o ano letivo de 2020 visando à realização de atividades pedagógicas escolares presenciais e não presenciais, tendo por objetivo o cumprimento da carga horária mínima anual de horas de efetivo trabalho escolar, nos termos da legislação educacional vigente.

§ 1º - As atividades pedagógicas presenciais e não presenciais serão realizadas em conformidade com o Guia de Orientações e Cronograma de Atividades que integram os Anexos I e II deste decreto.

§ 2º - Será reservado um período de planejamento e orientação à equipe escolar antecedente ao início das atividades não presenciais previstas neste decreto, conforme Cronograma de Atividades constante do Anexo II deste decreto.

§ 3º - O Guia de Orientações e Cronograma de Atividades que integram este Decreto poderá ser alterado por ato do Executivo, com orientação do Departamento Municipal de Educação, diante de adoção de novas medidas de proteção ao Covid-19 ou conforme as necessidades da Rede Municipal de Ensino.

Art. 2º - A partir de 04 de maio de 2020 as atividades escolares, a serem desenvolvidas nos termos deste decreto serão obrigatórias e a partir dessa data os docentes deverão cumprir suas jornadas diárias por meio de teletrabalho, de acordo com as orientações deste decreto e demais emanadas do Departamento de Educação e dos Gestores das unidades escolares.

§ 1º - A partir da data prevista no caput deste artigo, a rotina de realização das HTPCs também será retomada de forma remota, conforme organização de cada unidade escolar (whatsapp, transmissões online, comunidade/facebook, etc.), mediada pelo Diretor de Escola/Coordenador Pedagógico.

§ 2º - Os professores que porventura não dispuserem de recursos digitais próprios para tal poderão se deslocar até a escola para que possam realizar suas atividades, observadas as normas de segurança e determinações da direção escolar.

§ 3º - Compete aos Gestores das unidades escolares acompanharem o cumprimento das jornadas de trabalho e confirmarem o ponto dos servidores.

Art. 3º - Na programação de atividades escolares obrigatórias, as escolas da Rede Pública Municipal de Educação Básica deverão utilizar todos os recursos disponíveis, desde orientações impressas com textos, atividades e estudo dirigido enviadas aos alunos/família, bem como outros meios remotos diversos.

§ 1º - As atividades propostas deverão assegurar que os objetivos educacionais de aprendizagem e desenvolvimento previstos nos planos de cada escola, para cada uma das séries (ano, turma, projeto), sejam alcançados até o final do ano letivo, conforme reorganização estabelecida pelo Departamento Municipal de Educação.

§ 2º - A equipe escolar deverá considerar a elaboração de atividades extras de recuperação e reforço escolar após o período de suspensão de aulas, assim como a elaboração de avaliação diagnóstica para o período pós pandemia, visando garantir equidade nas aprendizagens.

Art. 4º - No caso de disponibilização de atividades não presenciais aos alunos da Rede Pública Municipal de Educação Básica, durante o período de isolamento social, os docentes deverão planejá-las sob o acompanhamento e orientação dos Gestores da escola.

§ 1º - Após a revisão pelos gestores, cada unidade escolar disponibilizará as atividades aos alunos, utilizando-se dos instrumentos tecnológicos que entenderem mais adequados às diferentes realidades (Facebook/Comunidade, WhatsApp, E-mail, Plataforma, etc.), e/ou disponibilizar os materiais de forma impressa para os estudantes.

§ 2º - Além da disponibilização das atividades por meio dos recursos tecnológicos a que se refere o parágrafo anterior, as unidades escolares deverão prever e dar ciência aos pais/alunos, de dia(s) e horário(s) para

a retirada ou entrega impressa das atividades e materiais, de forma escalonada e sem aglomerações, observados os protocolos de distribuição, com o objetivo de atender a todos os alunos, especialmente os que não possuem acesso à internet.

§ 3º - Na elaboração das atividades os profissionais do magistério deverão considerar e explicitar, caso necessário, orientações específicas aos alunos e/ou familiares para a realização das atividades propostas.

§ 4º - Os prazos e demais orientações para a devolutiva das atividades pelos alunos, seja por meio de recursos online ou presencial, constam do Guia de Orientações e Cronograma de Atividades, integrantes deste Decreto.

§ 5º - Cabe aos Gestores das Escolas monitorar o desenvolvimento do processo de entrega e devolutiva das atividades, devendo garantir que todos os alunos da unidade escolar tenham acesso às atividades escolares.

Art. 5º - As atividades enviadas para os estudantes equivalerão a 3 h/a diárias como reposição de carga horária.

Art. 6º - Para os docentes, o trabalho de planejamento, orientação e acompanhamento das devolutivas das atividades, participação de tele reuniões e presença nos horários de trabalho pedagógicos (HTPC) serão considerados como jornada de trabalho completa.

Parágrafo único - O não envio de atividades por parte do docente, nos prazos estabelecidos, acarretará contabilização de falta dia, nos termos da legislação vigente, sem prejuízo de apuração disciplinar, garantido o direito de ampla defesa.

Art. 7º - As unidades escolares deverão garantir o registro das atividades de forma pormenorizada, conforme orientações constantes do Guia previsto no Anexo I deste Decreto, e arquivar as comprovações das atividades escolares realizadas fora da escola, a fim de que possam ser autorizadas a compor carga horária de atividade escolar obrigatória.

Art. 8º - Todas as medidas adotadas por meio deste Decreto para a compensação de aulas e cumprimento do número mínimo de horas de efetivo trabalho escolar obrigatórias deverão constar na Proposta Pedagógica da Escola, assim como a adequação de outros documentos escolares, mediante indicação com clareza das aprendizagens a serem asseguradas aos alunos, estratégias de implementação do currículo e formas de avaliação.

Art. 9º - Quaisquer alterações ou adequações relativas às atividades escolares previstas neste Decreto deverão ser informadas, pelos gestores escolares, à Supervisão de Ensino e/ou Assistência Pedagógica do Departamento Municipal de Educação, a quem cabe acompanhar o desenvolvimento das atividades e o cumprimento desta normativa.

Art. 10 - Cabe aos gestores escolares dar ciência de todas as informações decorrentes deste decreto aos docentes, alunos, familiares e demais membros da comunidade escolar, procedendo às orientações necessárias, seja durante ou após a suspensão de aulas, presencialmente ou mediante a utilização de recursos tecnológicos.

Parágrafo único - Sem prejuízo de orientações individualizadas, quando do retorno às aulas na Rede Municipal de Ensino caberá aos gestores escolares propor atividades e reuniões com a participação dos profissionais da educação, alunos e seus familiares e/ou responsáveis, como forma de aperfeiçoamento da parceria escola, família e comunidade.

Art. 11 - Para o cumprimento do disposto neste decreto, os servidores poderão ser convocados a qualquer tempo para prestação de serviço presencial ou teletrabalho, sendo que a recusa do servidor importará em falta disciplinar apurada na forma da legislação vigente.

Art.12 - As disposições contidas neste decreto, poderão sofrer novas alterações, conforme mudança do quadro pandêmico do Coronavírus.

Art. 13 - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 14 - Ficam revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de São João da Boa Vista, aos quinze dias do mês de maio de dois mil e vinte (15.05.2020).

VANDERLEI BORGES DE CARVALHO
Prefeito Municipal

ANEXO I

**GUIA DE ORIENTAÇÕES A QUE SE REFERE
O ART. 1º DESTA LEI**

A) ORIENTAÇÕES GERAIS

Cada unidade escolar expedirá comunicado aos alunos e familiares com orientações gerais acerca do procedimento adotado para o desenvolvi-

mento de atividades não presenciais, nos termos deste Decreto:

1) Datas, prazos, endereços para envio de dúvidas, dia e hora das postagens e locais (Facebook/Comunidade, Blog, WhatsApp, E-mail, etc.), ressaltando a importância do acompanhamento dos pais e responsáveis. É preciso esclarecer que serão marcados os dias e horários para a retirada de materiais físicos (impressos, livros, etc.) nas Escolas.

2) Dicas aos alunos e familiares para gerenciamento dos estudos em casa;
3) Importante identificar alunos e familiares acerca da seriedade das atividades não presenciais no processo de aprendizagem, esclarecendo que as atividades postadas/disponibilizadas equivalem às aulas que integram a carga horária escolar do aluno.

Outras postagens poderão ser realizadas pelas Unidades Escolares, visando à manutenção do interesse dos pais e alunos, bem como demonstrando de que as Escolas se mantêm atentas às suas necessidades educacionais.

B) LINHA DE TRABALHO

A rede municipal de educação tem como finalidade o processo educativo e o atendimento dos direitos e objetivos de aprendizagem previstos para cada etapa educacional que estão expressos por meio das competências previstas na BNCC e no Currículo Paulista.

Cabe aos docentes o planejamento e encaminhamento das atividades aos gestores para a devida revisão. Isso não impede que a Unidade Escolar faça as adequações necessárias caso identifiquem outra forma de trabalho, ou seja, é preciso ajustar o trabalho à proposta da Escola. Eventuais alterações deverão ser comunicadas à Supervisão de Ensino.

Após a revisão, cada Unidade Escolar dará publicidade às atividades, utilizando-se dos instrumentos tecnológicos (Facebook/Comunidade, WhatsApp, E-mail, Plataforma, etc.) e/ou outros que entenderem mais adequados às diferentes realidades.

Os Gestores Escolares deverão definir o dia e os horários escalonados para que os pais/alunos que não possuem acesso à internet possam retirar o material físico nas escolas, evitando aglomerações ou que algum aluno permaneça sem o material.

Todas as decisões para a efetivação das atividades não presenciais deverão constar em Plano de Ação anexado a Proposta Pedagógica da Escola. O registro é muito importante, pois oficializa o processo de reposição e o trabalho pedagógico realizado.

C) REGISTROS DE ATIVIDADES

PROFESSORES: Os professores deverão desenvolver um caderno pessoal (pode ser um caderno, portfólio, pasta no computador para futura impressão, etc.) de registros, onde mantenham as fichas de planejamento das atividades pedagógicas não presenciais, a listagem de atividades que propuseram (por ano/classe/turma escolar), respostas às dúvidas, controle de alunos que estão enviando o retorno das atividades (por ano escolar), etc. Ao retornarem, tais registros serão utilizados para o preenchimento dos diários de classe e para constarem no plano de ação da proposta pedagógica da unidade escolar.

DIRETORES E VICE-DIRETORES: Devem acompanhar e controlar os encaminhamentos, as dúvidas gerais dos familiares, os registros e garantir que todos os processos constem no plano de ação da Proposta Pedagógica da Escola, para comprovação da realização das atividades não presenciais e oficialização da reposição das horas letivas.

Os gestores deverão realizar o acompanhamento e comprovação do cumprimento da carga-horária do professor, para orientação do trabalho pedagógico e realização dos HTPCs (Horário de Trabalho Pedagógico Coletivo). O contato pode ser realizado com a utilização de ferramentas tecnológicas.

As faltas deverão ser registradas e encaminhadas ao setor de Recursos Humanos do Departamento Municipal de Educação.

COORDENADORES: Deverão manter os registros de acompanhamento pedagógico do trabalho dos professores, das postagens, dos retornos dos alunos, bem como das atividades que os professores deixarem de entregar, para realizar o cômputo das faltas.

SUPERVISÃO DE ENSINO: Manterá portfólio com os Comunicados, Decretos, Resoluções e demais regulamentos vigentes; prestará orientações à equipe escolar visando garantir o desenvolvimento das atividades e aperfeiçoamento do processo; elaborará relatórios semanais sobre as atividades desenvolvidas.

ASSISTÊNCIA PEDAGÓGICA: Orientará as equipes pedagógicas das unidades escolares quanto às ações relacionadas à prática educativa e ao processo de aprendizagem e desenvolvimento dos estudantes.

ALUNOS: Cabe aos estudantes realizar as atividades recebidas por meio tecnológico e/ou impresso e guardá-las devidamente para fim de apresentação conforme cronograma em anexo.

FAMÍLIAS: As famílias deverão colaborar e acompanhar o desenvolvi-

mento das atividades escolares, mantendo diálogo constante com a equipe escolar, sanando dúvidas e solicitando apoio quando necessário. No caso de atividades impressas, caberá à família proceder à retirada e entrega nos dias e horários determinados pela escola.

ANEXO II

CRONOGRAMA DE ATIVIDADES A QUE SE REFERE O ART. 1º DESTE DECRETO

REPLANEJAMENTO: 04 e 05/05/2020

- Replanejamento dos professores ocorrerá via remota ou presencial seguindo as orientações sanitárias.

- Todas as atividades realizadas nos dias de replanejamento e em outras reuniões deverão ser registradas para futuras comprovações e arquivadas na escola.

CRONOGRAMA DE ENVIO E DEVOLUÇÃO DE ATIVIDADES

Data de entrega das atividades para as famílias	Data de devolução das atividades pelas famílias
08/05	15/05
15/05	05/06
05/06	26/06
26/06	Retorno das aulas presenciais

LEIS

LEI Nº 4.666, DE 13 DE MAIO DE 2020

*“Declara zona residencial e comercial a Rua Dilo Gianeli, no Bairro Parque das Nações e Rua Joana G. Magalhães, no Bairro Jardim Yara”
(Autor: Vereador Gérson Araújo - MDB)*

VANDERLEI BORGES DE CARVALHO, Prefeito Municipal de São João da Boa Vista, Estado de São Paulo etc., usando de suas atribuições legais, FAZ SABER que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte...

L E I:

Art. 1º - Fica declarada zona residencial e comercial a Rua Dilo Gianeli, no Bairro Parque das Nações e Rua Joana G. Magalhães, no Bairro Jardim Yara.

Art. 2º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Ficam revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de São João da Boa Vista, aos treze dias do mês de maio de dois mil e vinte (13.05.2020).

VANDERLEI BORGES DE CARVALHO
Prefeito Municipal

PORTARIAS

PORTARIA Nº 13.034, DE 13 DE MAIO DE 2020

O Prefeito Municipal de São João da Boa Vista, Estado de São Paulo etc., usando de suas atribuições legais, Considerando DESPACHO SG/CG/062/2020, elaborado pelo Chefe de Gabinete;

R E S O L V E:

Art. 1º - Efetuar as seguintes substituições na Portaria nº 12.880, de 11/03/2020, que nomeou a comissão de servidores para conduzir o Processo Administrativo Disciplinar nº 2674/2020, visando apurar a responsabilidade do servidor VINÍCIUS DE AGUIAR, tendo em vista a aposentadoria do Sr. João Fernando Alves Palomo:

João Fernando Alves Palomo, como Presidente, pela Sra. ELIANE NASCIMENTO GONÇALVES.

Eliane Nascimento Gonçalves, Membro Suplente, pela Sra. CARMEN LÚCIA GUARCHE HESS PEREIRA.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de São João da Boa Vista, aos treze dias do mês de maio de dois mil e vinte (13.05.2020).

VANDERLEI BORGES DE CARVALHO
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 13.035, DE 13 DE MAIO DE 2.020

O Prefeito Municipal de São João da Boa Vista, Estado de São Paulo etc., usando de suas atribuições legais, Considerando o DESPACHO DTU/42/2020 elaborado pela Diretora do Departamento de Turismo;

R E S O L V E:

Art. 1º - Nomear os membros abaixo relacionados que constituirão o Conselho Municipal de Turismo – COMTUR, para o biênio 2020/2022, tendo em vista a criação da Lei nº 4.226, de 22 de novembro de 2.017, alterada pela Lei nº 4.644, de 24 de março de 2.020:

REPRESENTANTES DO PODER PÚBLICO

REPRESENTANTES DO DEPARTAMENTO DE TURISMO

Titular: Rosemary Ribeiro Scabarozzi Vasconcellos
Suplente: Diana Margareth Vasconcelos de Abreu

REPRESENTANTES DO DEPARTAMENTO DE CULTURA

Titular: Hélio Correa da Fonseca Filho
Suplente: Robinson Mietto

REPRESENTANTES DO DEPARTAMENTO DE MEIO AMBIENTE

Titular: Danilo Vieira Cardozo França
Suplente: Fabiano Carneiro Nassim

REPRESENTANTES DO DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO

Titular: Fernanda Maniassi
Suplente: Elenice Nogueira Gonçalves

REPRESENTANTES DO GABINETE DO PREFEITO

Titular: Reinaldo Rehder Benedetti
Suplente: Roice Imaculada Vilela de Azevedo Costa e Melo

REPRESENTANTES DA INICIATIVA PRIVADA

REPRESENTANTES DA ASSOCIAÇÃO COMERCIAL E EMPRESARIAL DE SÃO JOÃO DA BOA VISTA

Titular: Ana Laura Moretto Negreiros
Suplente: Antônio Francisco Malagutti Junior

REPRESENTANTES DO SINDICATO RURAL E PATRONAL DE SÃO JOÃO DA BOA VISTA

Titular: Camila Bassi Teixeira
Suplente: João Gabriel de Oliveira Nora

REPRESENTANTES DO CONDEPHIC

Titular: Maria Aparecida Batista
Suplente: Paulo Gabriel Tonon

REPRESENTANTES DE HOTÉIS E Pousadas

Titular: Gustavo Marabello Varsone
Suplente: José Rodrigues Estevam Neto

REPRESENTANTES DE RESTAURANTES DIFERENCIADOS

Titular: Silvio Angerami
Suplente: Amauri Antônio Januzzi

REPRESENTANTES DAS AGÊNCIAS DE TURISMO

Titular: Rafael Eduardo Gomes
Suplente: Gustavo P. Gomes

REPRESENTANTES DOS TRANSPORTADORES TURÍSTICOS

Titular: Robson Rubens Ribeiro
Suplente: Paulo Sérgio Fernandes

REPRESENTANTES DOS ARTESÃOS

Titular: Meire Luciana Mariotto
Suplente: Elza Furtado Franco

REPRESENTANTES DE MARKETING

Titular: Cristiano Mistura Dorico
Suplente: Danilo Quinzani Santana

REPRESENTANTES DA IMPRENSA

Titular: José Francisco Dogo Martins
Suplente: Marcelo da Costa Gregório

REPRESENTANTES DOS ESPORTES RADICAIS

Titular: Paulo Nogueira Cordeiro
Suplente: Dario Hernani de Souza Vizeu Filho

REPRESENTANTES DOS GRUPOS AMBIENTAIS

Titular: José Gonçalves
Suplente: Alice Abreu

REPRESENTANTES DOS GUIAS DE TURISMO

Titular: Vanderlei Ansani
Suplente: André Silva Sader

REPRESENTANTES DO ENSINO SUPERIOR

Titular: Célia Regina Pereira Nogueira
Suplente: Helder Luís Azevedo da Silva

REPRESENTANTES DA ASSOCIAÇÃO AMIGOS DA SERRA DA PAULISTA

Titular: Maria Luiza Borges Sorbello
Suplente: Ana Laura Barcelos do Amaral Zenun

REPRESENTANTES DO ENTRE SERRAS VULCÂNICAS

Titular: Ângela Regina Bonfante Cabrelon da Silva
Suplente: José Gilberto Sabin

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Ficam revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de São João da Boa Vista, aos treze dias do mês de maio de dois mil e vinte (13.05.2020).

VANDERLEI BORGES DE CARVALHO
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 13.036, DE 14 DE MAIO DE 2.020

O Prefeito Municipal de São João da Boa Vista, Estado de São Paulo etc., usando de suas atribuições legais, Considerando a contenção do avanço e agravamento da epidemia de Covid-19,

Considerando que a servidora Sidinara Fonseca deve manter-se em isolamento domiciliar, conforme orientação médica;

Considerando que a servidora Maria Lígia Marinho Campos encontra-se substituindo a Diretora do Departamento de Recursos Humanos;

R E S O L V E:

Art. 1º - Designar a servidora AMANDA CRISTINA FRANCISCO BRAGANHOLE, Auxiliar Administrativo, portadora do RG nº 32.173.039-2, para a partir de 13/04/2020, substituir a servidora Maria Lígia Marinho Campos, na função gratificada de Assessoria, percebendo a diferença de salário, conforme estabelece o Anexo II da Lei nº 4654, de 31 de março de 2020, enquanto perdurar o afastamento.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 13/04/2020.

Art. 3º - Ficam revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de São João da Boa Vista, aos quatorze dias do mês de maio de dois mil e vinte (14.05.2020).

VANDERLEI BORGES DE CARVALHO
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 13.037, DE 14 DE MAIO DE 2.020

O Prefeito Municipal de São João da Boa Vista, Estado de São Paulo etc., usando de suas atribuições legais, Considerando que foi realizado Processo Seletivo para escolha da Coordenadora Pedagógica da EMEB "Luci Teixeira da Cunha"; Considerando ainda que a proposta de trabalho apresentada pela Professora Ana Carolina Pancini foi a escolhida pelos membros do Conselho Municipal de Educação, nos termos da alínea "B" do inciso II do Artigo 15 da Lei Complementar nº 4.378/2018;

R E S O L V E:

Art. 1º - Designar com base no inciso II do Artigo 15 da Lei Complementar nº 4.378/2018, a Sra. ANA CAROLINA PANCINI, portadora do RG nº 40.355.347-7, Professor de Apoio na Educação Básica 40 horas semanais, para a partir de 18/05/2020, ocupar a Função de Suporte Pedagógico de Coordenador Pedagógico, percebendo os vencimentos conforme estabelecido no Artigo 16 da referida Lei Complementar.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação com efeitos a partir de 18/05/2020.

Art. 3º - Ficam revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de São João da Boa Vista, aos quatorze dias do mês de maio de dois mil e vinte (14.05.2020).

VANDERLEI BORGES DE CARVALHO
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 13.038, DE 14 DE MAIO DE 2.020

O Prefeito Municipal de São João da Boa Vista, Estado de São Paulo etc., usando de suas atribuições legais, Considerando que foi realizado Processo Seletivo para escolha da Coordenadora Pedagógica da EMEB "Ziza Mello";

Considerando ainda que a proposta de trabalho apresentada pela Professora Glauca Cevitelli Quintiliano foi a escolhida pelos membros do Conselho Municipal de Educação, nos termos da alínea "B" do inciso II do Artigo 15 da Lei Complementar nº 4.378/2018;

R E S O L V E:

Art. 1º - Designar com base no inciso II do Artigo 15 da Lei Complementar nº 4.378/2018, a Sra. GLAUCIA CEVITELLI QUINTILIANO, portadora do RG nº 23.936.549-5, Professor de Apoio na Educação Básica 40 horas semanais, para a partir de 18/05/2020, ocupar a Função de Suporte Pedagógico de Coordenador Pedagógico, percebendo os vencimentos conforme estabelecido no Artigo 16 da referida Lei Complementar.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação com efeitos a partir de 18/05/2020.

Art. 3º - Ficam revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de São João da Boa Vista, aos quatorze dias do mês de maio de dois mil e vinte (14.05.2020).

VANDERLEI BORGES DE CARVALHO
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 13.039, DE 14 DE MAIO DE 2.020

O Prefeito Municipal de São João da Boa Vista, Estado de São Paulo etc., usando de suas atribuições legais, Considerando que o Departamento de Educação está iniciando o Processo Seletivo para a função de Suporte Pedagógico de Coordenador Pedagógico da EMEB "Prof. João Batista Scannapieco"; Considerando ainda que a referida escola não pode ficar desprovida deste profissional;

R E S O L V E:

Art. 1º - Designar a servidora KATHLEEN CARLA DOMINGUES SAITO, portadora do RG nº 25.141.655-0, ocupantes dos cargos de Professor de Ensino Fundamental e Professor de Ensino Fundamental Substituto, para a partir de 18/05/2020, ocupar a Função de Suporte Pedagógico de Coordenador Pedagógico, enquanto perdurarem os trâmites do Processo Seletivo que designará um servidor para a referida função.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação com

efeitos a partir de 18/05/2020.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de São João da Boa Vista, aos quatorze dias do mês de maio de dois mil e vinte (14.05.2020).

VANDERLEI BORGES DE CARVALHO
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 13.040, DE 14 DE MAIO DE 2.020

O Prefeito Municipal de São João da Boa Vista, Estado de São Paulo etc., usando de suas atribuições legais, Considerando que foi realizado Processo Seletivo para escolha do Diretor da EMEB "Profª Adélia Jorge Adib Nagib";

Considerando ainda que a proposta de trabalho apresentada pela Professora Marina Aparecida Bordão Gianelli foi a escolhida pelos membros do Conselho Municipal de Educação, nos termos da alínea "B" do inciso II do Artigo 15 da Lei Complementar nº 4.378/2018;

R E S O L V E:

Art. 1º - Designar com base no inciso II do Artigo 15 da Lei Complementar nº 4.378/2018, a Sra. MARINA APARECIDA BORDÃO GIANELLI, portadora do RG nº 33.510.338-8, Professor de Ensino Fundamental, para a partir de 18/05/2020, ocupar a Função de Suporte Pedagógico de Diretor de Escola, percebendo os vencimentos conforme estabelecido no Artigo 16 da referida Lei Complementar.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação com efeitos a partir de 18/05/2020.

Art. 3º - Ficam revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de São João da Boa Vista, aos quatorze dias do mês de maio de dois mil e vinte (14.05.2020).

VANDERLEI BORGES DE CARVALHO
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 13.041, DE 14 DE MAIO DE 2.020

O Prefeito Municipal de São João da Boa Vista, Estado de São Paulo etc., usando de suas atribuições legais, Considerando que foi realizado Processo Seletivo para escolha da Coordenadora Pedagógica da EMEB "Hélio de Ornellas Borges";

Considerando ainda que a proposta de trabalho apresentada pela Professora Michella Maltempe Ferreira foi a escolhida pelos membros do Conselho Municipal de Educação, nos termos da alínea "B" do inciso II do Artigo 15 da Lei Complementar nº 4.378/2018;

R E S O L V E:

Art. 1º - Designar com base no inciso II do Artigo 15 da Lei Complementar nº 4.378/2018, a Sra. MICHELLA MALTEMPE FERREIRA, portadora do RG nº 43.714.386-7, Professor de Apoio na Educação Básica 40 horas semanais, para a partir de 18/05/2020, ocupar a Função de Suporte Pedagógico de Coordenador Pedagógico, percebendo os vencimentos conforme estabelecido no Artigo 16 da referida Lei Complementar.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação com efeitos a partir de 18/05/2020.

Art. 3º - Ficam revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de São João da Boa Vista, aos quatorze dias do mês de maio de dois mil e vinte (14.05.2020).

VANDERLEI BORGES DE CARVALHO
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 13.042, DE 14 DE MAIO DE 2.020

O Prefeito Municipal de São João da Boa Vista, Estado de São Paulo etc., usando de suas atribuições legais, Considerando que não houve inscritos para a Coordenadoria Pedagógica da EMEB "Professora Adélia Jorge Adib Nagib";

Considerando ainda que houve a indicação de designação da servidora

Renata Cristina Alvarez Almeida Guimarães, conforme previsto nos §§ 6º e 7º do Artigo 15 da Lei Complementar nº 4.378/2018;

R E S O L V E:

Art. 1º - Designar com base nos §§ 6º e 7º do Artigo 15 da Lei Complementar nº 4.378/2018, a Sra. RENATA CRISTINA ALVAREZ ALMEIDA GUIMARÃES, portadora do RG nº 34.382.126-6, detentora dos cargos de Professor de Ensino Fundamental Substituto e Professor de Ensino Infantil Substituto, para a partir de 18/05/2020, ocupar a Função de Suporte Pedagógico de Coordenador Pedagógico, percebendo os vencimentos conforme estabelecido no Artigo 16 da referida Lei Complementar.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação com efeitos a partir de 18/05/2020.

Art. 3º - Ficam revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de São João da Boa Vista, aos quatorze dias do mês de maio de dois mil e vinte (14.05.2020).

VANDERLEI BORGES DE CARVALHO
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 13.043, DE 14 DE MAIO DE 2.020

O Prefeito Municipal de São João da Boa Vista, Estado de São Paulo etc., usando de suas atribuições legais, Considerando que foi realizado Processo Seletivo para escolha da Coordenadora Pedagógica da EMEB “José Inácio Diniz”; Considerando ainda que a proposta de trabalho apresentada pela Professora Thalita Carla Menato Santana foi a escolhida pelos membros do Conselho Municipal de Educação, nos termos da alínea “B” do inciso II do Artigo 15 da Lei Complementar nº 4.378/2018;

R E S O L V E:

Art. 1º - Designar com base no inciso II do Artigo 15 da Lei Complementar nº 4.378/2018 a Sra. THALITA CARLA MENATO SANTANA, portadora do RG nº 41.669.246, detentora dos cargos de Professor de Ensino Infantil e Professor de Ensino Fundamental, para a partir de 18/05/2020, ocupar a Função de Suporte Pedagógico de Coordenador Pedagógico.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação com efeitos a partir de 18/05/2020.

Art. 3º - Ficam revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de São João da Boa Vista, aos quatorze dias do mês de maio de dois mil e vinte (14.05.2020).

VANDERLEI BORGES DE CARVALHO
Prefeito Municipal

EDITAIS



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DA BOA VISTA
DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE SAÚDE
Centro de Controle de Zoonoses “Enfª. Carmen L. Paione”
R: Antonio José Milan, 400 Vila Rica Fone: 3631-6768
e-mail: ccz_saúde@saojoao.sp.gov.br

São João da Boa Vista, 14 de maio de 2020.

ERRATAS

PUBLIQUE-SE

Na edição do JOM nº 876, página 3 onde está escrito:
Proc. 2967/20 – Paulo Roberto Tome Anselmo Simon
Rua Tereziano Valim,324 – Centro - SJBV/SP
Em 04/05/2020, lavrada Notificação de Recolhimento de Multa nº 1427/AF, referente AIPM nº 4403/AD.

Leia-se:

Proc. 2967/20 – Paulo Roberto Tome Anselmo Simon
Rua Tereziano Valim,324 – Centro - SJBV/SP
Em 30/04/2020, lavrada Notificação de Recolhimento de Multa nº 1427/AF, referente AIPM nº 4403/AD.

Publique-se
vfs/20



Para comentários, críticas ou sugestões, disque:

0800 773 0156

Sua linha direta com a Prefeitura



FINAL

Digitally signed by HELOISA APARECIDA
BERNARDI TRAFANI:07782630886
Date: 2020.05.12 08:47:33 -03:00
Reason: SIOPS
Location: SUS - Sistema Único de Saúde

UF: São Paulo

Município: São João da Boa Vista

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
1º Bimestre Janeiro e Fevereiro de 2020

RREO - ANEXO 12 (LC141/2012, art.35)

R\$ 1,00

RECEITAS RESULTANTES DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS	
			Até o Bimestre (b)	% (b/a) x 100
RECEITA DE IMPOSTOS (I)	81.432.000,00	81.432.000,00	6.735.675,00	8,27
Receita Resultante do Imposto Predial e Territorial Urbano - IPTU	34.240.000,00	34.240.000,00	802.461,34	2,34
IPTU	29.500.000,00	29.500.000,00	18.231,31	0,06
Multas, Juros de Mora, Dívida Ativa e Outros Encargos do IPTU	4.740.000,00	4.740.000,00	784.230,03	16,54
Receita Resultante do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ITBI	6.510.000,00	6.510.000,00	943.002,20	14,49
ITBI	6.500.000,00	6.500.000,00	943.002,20	14,51
Multas, Juros de Mora, Dívida Ativa e Outros Encargos do ITBI	10.000,00	10.000,00	0,00	0,00
Receita Resultante do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISS	26.982.000,00	26.982.000,00	2.683.251,80	9,94
ISS	26.000.000,00	26.000.000,00	2.600.451,39	10,00
Multas, Juros de Mora, Dívida Ativa e Outros Encargos do ISS	982.000,00	982.000,00	82.800,41	8,43
Receita Resultante do Imposto sobre a Renda e Proventos de Qualquer Natureza Retido na Fonte - IRRF	13.700.000,00	13.700.000,00	2.306.959,66	16,84
RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS (II)	123.427.900,00	123.427.900,00	29.733.831,17	24,09
Cota-Parte FPM	42.700.000,00	42.700.000,00	8.302.542,61	19,44
Cota-Parte ITR	199.900,00	199.900,00	5.603,30	2,80
Cota-Parte do IPVA	19.800.000,00	19.800.000,00	11.996.643,03	60,59
Cota-Parte do ICMS	60.000.000,00	60.000.000,00	9.362.083,02	15,60
Cota-Parte do IPI - Exportação	480.000,00	480.000,00	66.959,21	13,95
Compensações Financeiras Provenientes de Impostos e Transferências Constitucionais	248.000,00	248.000,00	0,00	0,00
Desoneração ICMS (LC 87/96)	248.000,00	248.000,00	0,00	0,00
Outras	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS RESULTANTES DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS - (III) = (I) + (II)	204.859.900,00	204.859.900,00	36.469.506,17	17,80

DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE (ASPS) - POR SUBFUNÇÃO E CATEGORIA ECONÔMICA	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		DESPESAS PAGAS		Inscritas em Restos a Pagar Não Processados (g)
			Até o bimestre (d)	% (d/e) x 100	Até o bimestre (e)	% (e/c) x 100	Até o bimestre (f)	% (f/c) x 100	
ATENÇÃO BÁSICA (IV)	15.592.081,39	15.552.781,39	8.529.282,21	54,84	2.046.694,94	13,16	686.286,92	4,41	6.482.587,27
Despesas Correntes	15.570.081,39	15.530.781,39	8.529.282,21	54,92	2.046.694,94	13,18	686.286,92	4,42	6.482.587,27
Despesas de Capital	22.000,00	22.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL (V)	27.033.187,52	27.913.279,52	20.837.008,16	74,65	4.497.949,66	16,11	2.542.157,81	9,11	16.339.058,50
Despesas Correntes	27.013.187,52	27.893.279,52	20.836.372,16	74,70	4.497.313,66	16,12	2.542.157,81	9,11	16.339.058,50
Despesas de Capital	20.000,00	20.000,00	636,00	3,18	636,00	3,18	0,00	0,00	0,00
SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO (VI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA SANITÁRIA (VII)	764.200,00	764.200,00	116.534,05	15,25	115.866,35	15,16	62.319,23	8,15	667,70
Despesas Correntes	763.200,00	763.200,00	116.534,05	15,27	115.866,35	15,18	62.319,23	8,17	667,70
Despesas de Capital	1.000,00	1.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (VIII)	1.495.800,00	1.495.800,00	314.758,81	21,04	314.758,81	21,04	185.730,14	12,42	0,00
Despesas Correntes	1.493.800,00	1.493.800,00	314.758,81	21,07	314.758,81	21,07	185.730,14	12,43	0,00
Despesas de Capital	2.000,00	2.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (IX)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS SUBFUNÇÕES (X)	8.035.331,09	7.194.539,09	3.352.200,80	46,59	1.253.377,31	17,42	671.996,58	9,34	2.098.823,49
Despesas Correntes	8.012.331,09	7.171.539,09	3.352.200,80	46,74	1.253.377,31	17,48	671.996,58	9,37	2.098.823,49
Despesas de Capital	23.000,00	23.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL (XI) = (IV + V + VI + VII + VIII + IX + X)	52.920.600,00	52.920.600,00	33.149.784,03	62,64	8.228.647,07	15,55	4.148.490,68	7,84	24.921.136,96

APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE MÍNIMO PARA APLICAÇÃO EM ASPS	DESPESAS EMPENHADAS (d)	DESPESAS LIQUIDADAS (e)	DESPESAS PAGAS (f)
Total das Despesas com ASPS (XII) = (XI)	33.149.784,03	8.228.647,07	4.148.490,68
(-) Restos a Pagar Inscritos Indevidamente no Exercício sem Disponibilidade Financeira (XIII)	27.497.096,60	N/A	N/A
(-) Despesas Custeadas com Recursos Vinculados à Parcela do Percentual Mínimo que não foi Aplicada em ASPS em Exercícios Anteriores (XIV)	0,00	0,00	0,00
(-) Despesas Custeadas com Disponibilidade de Caixa Vinculada aos Restos a Pagar Cancelados (XV)	0,00	0,00	0,00
(=) VALOR APLICADO EM ASPS (XVI) = (XII - XIII - XIV - XV)	5.652.687,43	8.228.647,07	4.148.490,68

Despesa Mínima a ser Aplicada em ASPS (XVII) = (III) x 15% (LC 141/2012)	5.470.425,92		
Despesa Mínima a ser Aplicada em ASPS (XVII) = (III) x % (Lei Orgânica Municipal)	N/A		
Diferença entre o Valor Aplicado e a Despesa Mínima a ser Aplicada (XVIII) = (XVI (d ou e) - XVII)	182.261,51	2.758.221,15	-1.321.935,24
Limite não Cumprido (XIX) = (XVIII) (Quando valor for inferior a zero)	0,00	0,00	-1.321.935,24
PERCENTUAL DA RECEITA DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS APLICADO EM ASPS (XVI / III)* 100 (mínimo de 15% conforme LC nº 141/2012 ou % da Lei Orgânica Municipal)	15,50	22,56	11,38

CONTROLE DO VALOR REFERENTE AO PERCENTUAL MÍNIMO NÃO CUMPRIDO EM EXERCÍCIOS ANTERIORES PARA FINS DE APLICAÇÃO DOS RECURSOS VINCULADOS CONFORME ARTIGOS 25 E 26 DA LC 141/2012	Saldo Inicial (no exercício atual) (g)	Despesas Custeadas no Exercício de Referência			Saldo Final (não aplicado) (k)
		Empenhadas (h)	Liquidadas (i)	Pagas (j)	
Diferença de limite não cumprido em 2019	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Diferença de limite não cumprido em 2018	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Diferença de limite não cumprido em exercícios anteriores	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DA DIFERENÇA DE LIMITE NÃO CUMPRIDO EM EXERCÍCIOS ANTERIORES (XX)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

EXERCÍCIO DO EMPENHO	Valor Mínimo para aplicação em ASPS (l)	Valor aplicado em ASPS no exercício (m)	Valor aplicado além do limite mínimo (n) = (m - l), se < 0, então (n) = 0	Total inscrito em RP no exercício (o)	RPNP inscritos Indevidamente no Exercício sem Disponibilidade Financeira p = (XIII d)	Valor inscrito em RP considerado no Limite (q) = (o - n) se < 0, então (p) = (o)	Total de RP pagos (r)	Total de RP a pagar	Total de RP cancelados ou prescritos (s)	Diferença entre o valor aplicado além do limite e total de RP cancelados (t) = (n - q)
Empenhos de 2020	5.470.425,92	8.228.647,07	2.758.221,15	29.001.293,35	27.497.096,60	26.243.072,20	0,00	29.001.293,35	0,00	2.758.221,15
Empenhos de 2019	29.189.196,37	46.529.689,18	17.340.492,81	5.451.678,14	0,00	0,00	5.182.757,25	203.331,63	65.589,26	17.274.903,55
Empenhos de 2018	27.039.266,24	41.961.922,14	14.922.655,90	1.574.021,89	1.312.684,49	0,00	1.143.988,36	3.456,80	426.576,73	14.496.079,17

Empenhos de 2017	24.768.919,46	43.818.245,60	19.049.326,14	1.612.113,18	0,00	0,00	1.602.283,48	0,00	9.829,70	19.039.496,44
Empenhos de 2016	22.702.522,11	40.353.900,80	17.651.378,69	1.440.462,39	0,00	0,00	1.423.518,23	0,00	16.944,16	17.634.434,53
Empenhos de 2015	21.542.185,79	37.930.476,38	16.388.290,59	1.015.962,41	689.220,06	0,00	901.781,79	0,00	114.180,62	16.274.109,97
Empenhos de 2014	20.836.911,94	38.799.270,52	17.962.358,58	66.329,76	0,00	0,00	59.234,31	0,00	7.095,45	17.955.263,13
Empenhos de 2013	19.058.646,00	34.738.105,92	15.679.459,92	769.950,32	0,00	0,00	712.699,89	0,00	57.250,43	15.622.209,49

TOTAL DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS ATÉ O FINAL DO EXERCÍCIO ATUAL QUE AFETARAM O CUMPRIMENTO DO LIMITE (XXI) (soma dos saldos negativos da coluna "r")	0,00
TOTAL DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS ATÉ O FINAL DO EXERCÍCIO ANTERIOR QUE AFETARAM O CUMPRIMENTO DO LIMITE (XXII) (valor informado no demonstrativo do exercício anterior)	0,00
TOTAL DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS NO EXERCÍCIO ATUAL QUE AFETARAM O CUMPRIMENTO DO LIMITE (XXIII) = (XXI - XVII) (Artigo 24 § 1º e 2º da LC 141/2012)	0,00

CONTROLE DE RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS CONSIDERADOS PARA FINS DE APLICAÇÃO DA DISPONIBILIDADE DE CAIXA CONFORME ARTIGO 24§ 1º e 2º DA LC 141/2012	Saldo Inicial (s)	Despesas Custeadas no Exercício de Referência			Saldo Final (não aplicado) (x) = (s-u)
		Empenhadas (t)	Liquidadas (u)	Pagas (v)	
Restos a pagar cancelados ou prescritos em 2020 a ser compensados (XXIV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Restos a pagar cancelados ou prescritos em 2019 a ser compensados (XXV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Restos a pagar cancelados ou prescritos em exercícios anteriores a serem compensados (XXVI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DE RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS A COMPENSAR (XXVII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

RECEITAS ADICIONAIS PARA O FINANCIAMENTO DA SAÚDE NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (c)	RECEITAS REALIZADAS	
			Até o Bimestre (d)	% (d/c) x 100
RECEITAS DE TRANSFERÊNCIAS PARA A SAÚDE (XXVIII)	31.292.000,00	32.585.822,00	4.951.914,18	15,20
Provenientes da União	31.000.000,00	31.931.274,00	4.950.756,18	15,50

Provenientes dos Estados	292.000,00	654.548,00	1.158,00	0,18
Provenientes de Outros Municípios	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO INTERNAS E EXTERNAS VINCULADAS A SAÚDE (XXIX)	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS (XXX)	331.000,00	331.000,00	45.293,26	13,68
TOTAL RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DA SAÚDE (XXXI) = (XXVIII + XXIX + XXX)	31.623.000,00	32.916.822,00	4.997.207,44	15,18

DESPESAS COM SAÚDE POR SUBFUNÇÕES E CATEGORIA ECONÔMICA NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		DESPESAS PAGAS		Inscritas em Restos a Pagar não Processados (g)
			Até o bimestre (d)	% (d/c) x 100	Até o bimestre (e)	% (e/c) x 100	Até o bimestre (f)	% (f/c) x 100	
ATENÇÃO BÁSICA (XXXII)	6.298.190,72	8.862.702,82	6.638.576,88	74,90	1.496.536,79	16,89	864.971,20	9,76	5.142.040,09
Despesas Correntes	6.298.190,72	7.044.464,68	5.981.455,39	84,91	1.488.776,79	21,13	864.971,20	12,28	4.492.678,60
Despesas de Capital	0,00	1.818.238,14	657.121,49	36,14	7.760,00	0,43	0,00	0,00	649.361,49
ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL (XXXIII)	24.612.743,88	27.183.202,81	23.365.078,67	85,95	4.366.423,58	16,06	2.004.408,38	7,37	18.998.655,09
Despesas Correntes	24.612.743,88	27.110.602,81	23.365.078,67	86,18	4.366.423,58	16,11	2.004.408,38	7,39	18.998.655,09
Despesas de Capital	0,00	72.600,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO (XXXIV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA SANITÁRIA (XXXV)	312.000,06	312.000,06	28.352,53	9,09	25.976,00	8,33	0,00	0,00	2.376,53
Despesas Correntes	312.000,06	312.000,06	28.352,53	9,09	25.976,00	8,33	0,00	0,00	2.376,53
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (XXXVI)	395.065,34	395.065,34	210.542,57	53,29	14.771,48	3,74	6.026,14	1,53	195.771,09
Despesas Correntes	395.065,34	395.065,34	210.542,57	53,29	14.771,48	3,74	6.026,14	1,53	195.771,09
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (XXXVII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS SUBFUNÇÕES (XXXVIII)	0,00	23.570,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	2.570,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	21.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO (XXXIX) = (XXXII + XXXIII + XXXIV + XXXV + XXXVI + XXXVII + XXXVIII)	31.618.000,00	36.776.541,03	30.242.550,65	82,23	5.903.707,85	16,05	2.875.405,72	7,82	24.338.842,80

DESPESAS TOTAIS COM SAÚDE EXECUTADAS COM COM RECURSOS PRÓPRIOS E COM RECURSOS TRANSFERIDOS DE OUTROS ENTES	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		DESPESAS PAGAS		Inscritas em Restos a Pagar não Processados (g)
			Até o bimestre (d)	% (d/c) x 100	Até o bimestre (e)	% (e/c) x 100	Até o bimestre (f)	% (f/c) x 100	
ATENÇÃO BÁSICA (XL) = (IV + XXXII)	21.890.272,11	24.415.484,21	15.167.859,09	62,12	3.543.231,73	14,51	1.551.258,12	6,35	11.624.627,36
ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL (XLI) = (V + XXXIII)	51.645.931,40	55.096.482,33	44.202.086,83	80,23	8.864.373,24	16,09	4.546.566,19	8,25	35.337.713,59

SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO (XLII) = (VI + XXXIV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA SANTITÁRIA (XLIII) = (VII + XXXV)	1.076.200,06	1.076.200,06	144.886,58	13,46	141.842,35	13,18	62.319,23	5,79	3.044,23
VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (XLIV) = (VIII + XXXVI)	1.890.865,34	1.890.865,34	525.301,38	27,78	329.530,29	17,43	191.756,28	10,14	195.771,09
ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (XLV) = (XIX + XXXVII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS SUBFUNÇÕES (XLVI) = (X + XXXVIII)	8.035.331,09	7.218.109,09	3.352.200,80	46,44	1.253.377,31	17,36	671.996,58	9,31	2.098.823,49
TOTAL DAS DESPESAS COM SAÚDE (XLVII) = (XI + XXXIX)	84.538.600,00	89.697.141,03	63.392.334,68	70,67	14.132.354,92	15,76	7.023.896,40	7,83	49.259.979,76
(-) Despesas executadas com recursos provenientes das transferências de recursos de outros entes ⁶	31.618.000,00	36.776.541,03	30.242.550,65	82,23	5.903.707,85	16,05	2.875.405,72	7,82	24.338.842,80
TOTAL DAS DESPESAS EXECUTADAS COM RECURSOS PRÓPRIOS (XLVIII)	52.920.600,00	52.920.600,00	33.149.784,03	62,64	8.228.647,07	15,55	4.148.490,68	7,84	24.921.136,96

FONTE: SIOPS, São João da Boa Vista

- 1 - Nos cinco primeiros bimestres do exercício, o acompanhamento será feito com base na despesa liquidada. No último bimestre do exercício, o valor deverá corresponder ao total da despesa empenhada.
- 2 - Até o exercício de 2018, o controle da execução dos restos a pagar considerava apenas os valores dos restos a pagar não processados (regra antiga). A partir do exercício de 2019, o controle da execução dos restos a pagar considera os restos a pagar processados e não processados (regra nova).
- 3 - Essas despesas são consideradas executadas pelo ente transferidor.

Justificativa:

PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO JOAO DA BOA VISTA
CNPJ: 46.429.379/0001-50

Usuário: priscila.conti
 Data: 14/05/2020 10:46:00
 Sistema CECAM

Anexo 13 - Balanço Financeiro

Exercício: 2019

Mês: 14

(Página: 1 / 1)

INGRESSOS		EXERCICIO ATUAL	EXERCICIO ANTERIOR
RECEITA ORÇAMENTÁRIA		274.785.021,76	249.070.056,63
Ordinária		179.599.761,44	164.262.082,90
Vinculada		95.185.260,32	84.807.973,73
Alienação de Bens		243,10	276,03
Contribuição de Intervenção no Domínio Econômico - CIDE		84.288,98	139.034,84
Educação		44.582.632,44	40.777.713,03
Saúde		32.920.505,39	32.927.024,41
Trânsito		1.323.655,64	1.238.957,47
Assistência Social		1.856.715,70	2.164.521,83
Regime Próprio de Previdência		0,00	0,00
Royalties da Exploração do Petróleo e Gás Natural		0,00	0,00
Convênio com Recursos Ordinários		14.417.219,07	7.560.446,12
TRANSFERÊNCIAS FINANCEIRAS RECEBIDAS		0,00	0,00
RECEBIMENTOS EXTRA-ORÇAMENTÁRIOS		265.076.545,88	212.341.193,97
RESTOS A PAGAR		25.890.581,02	21.295.171,94
INSCRITOS NO PERÍODO		25.890.581,02	21.295.171,94
SERVIÇO DA DÍVIDA A PAGAR		0,00	0,00
INSCRITOS NO PERÍODO		0,00	0,00
DEPÓSITOS		208.012.849,61	176.537.679,34
RECEBIDOS NO PERÍODO		208.012.849,61	176.537.679,34
OUTRAS MOVIMENTAÇÕES EXTRA-ORÇAMENTÁRIAS		31.173.115,25	14.508.342,69
CONFORME ANEXO 13-A		31.173.115,25	14.508.342,69
SALDO EM ESPÉCIE DO VL_ ANTERIOR		29.919.716,62	17.926.738,85
DISPONÍVEL EM MOEDA NACIONAL		29.919.716,62	17.926.738,85
Caixa		0,00	0,00
Bancos c/Movimento		197.735,20	188.140,42
Aplicações Financeiras de Liquidez Imediata		29.721.981,42	17.738.598,43
Investimentos e Aplicações Temporárias a Curto Prazo		0,00	0,00
TOTAL		569.781.284,26	479.337.989,45

DISPÊNDIOS		EXERCICIO ATUAL	EXERCICIO ANTERIOR
DESPESA ORÇAMENTÁRIA		266.756.222,73	241.275.168,36
Ordinária		92.396.891,21	80.523.718,23
Vinculada		174.359.331,52	160.751.450,13
Alienação de Bens		0,00	0,00
Contribuição de Intervenção no Domínio Econômico - CIDE		0,00	0,00
Educação		69.519.127,83	65.327.064,39
Saúde		79.129.977,53	75.853.252,05
Trânsito		1.696.069,71	592.627,01
Assistência Social		9.393.821,70	8.641.931,97
Regime Próprio de Previdência		0,00	0,00
Royalties da Exploração do Petróleo e Gás Natural		0,00	0,00
Convênio com Recursos Ordinários		14.620.334,75	10.336.574,71
TRANSFERÊNCIAS FINANCEIRAS CONCEDIDAS		3.090.000,00	3.090.000,00
PAGAMENTOS EXTRA-ORÇAMENTÁRIOS		257.563.497,40	205.053.104,47
Restos a Pagar		20.122.130,15	14.136.258,23
Liquidados no Período		20.122.130,15	14.136.258,23
Serviço da Dívida a Pagar		0,00	0,00
Liquidados no Período		0,00	0,00
Depósitos		206.943.918,88	177.131.402,56
Restituições no Período		206.943.918,88	177.131.402,56
Outras Movimentações Extra-Orçamentárias		30.497.448,37	13.785.443,68
Conforme Anexo 13-A		30.497.448,37	13.785.443,68
SALDO EM ESPÉCIE P/O EXERCÍCIO SEGUINTE		42.371.564,13	29.919.716,62
DISPONÍVEL EM MOEDA NACIONAL		42.371.564,13	29.919.716,62
Caixa		0,00	0,00
Bancos c/Movimento		2.154.346,76	197.735,20
Aplicações Financeiras de Liquidez Imediata		40.217.217,37	29.721.981,42
Investimentos e Aplicações Temporárias a Curto Prazo		0,00	0,00
TOTAL		569.781.284,26	479.337.989,45

SAO JOAO DA BOA VISTA, 31 de Dezembro de 2019

Valdei Samonetto
 CRC 1SP165 611/0-8
 Contador

Natália Azevedo Villela Santos Dom
 Diretora de Finanças

Vanderlei Borges de Carvalho
 Prefeito Municipal

ENTIDADES:
1.PREFEITURA MUNICIPAL

Balanço elaborado conforme instruções do TCE/SP



PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO JOAO DA BOA VISTA
 CNPJ: 46.429.379/0001-50

Usuário: priscila.conti
 Data: 14/05/2020 09:55:12
 Sistema CECAM
 (Página: 1 / 3)

Anexo 12 - Balanço Orçamentário Exercício: 2019 Mês: 14

RECEITA ORÇAMENTÁRIA	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA(a)	RECEITAS REALIZADAS(b)	SALDO c = (b - a)
RECEITAS CORRENTES	264.639.357,00	267.357.011,37	266.891.993,00	-465.018,37
Receita Tributária	78.621.400,00	78.621.400,00	76.436.204,44	-2.185.195,56
Impostos	74.423.600,00	74.423.600,00	72.993.645,94	-1.429.954,06
Taxas	4.039.900,00	4.039.900,00	3.336.172,54	-703.727,46
Contribuição de Melhoria	157.900,00	157.900,00	106.385,96	-51.514,04
Receita de Contribuições	5.000.000,00	5.000.000,00	4.416.893,47	-583.106,53
Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública	5.000.000,00	5.000.000,00	4.416.893,47	-583.106,53
Receita Patrimonial	1.090.382,16	1.132.849,94	1.610.367,68	477.517,74
Exploração do Patrimônio Imobiliário do Estado	265.000,00	265.000,00	477.752,83	212.752,83
Valores Mobiliários	825.382,16	867.849,94	1.132.614,85	264.764,91
Receita de Serviços	990.000,00	990.000,00	905.095,16	-84.904,84
Transferências Correntes	175.031.374,84	177.704.401,43	179.445.492,74	1.741.091,31
Transferências da União e de suas Entidades	71.877.970,48	71.890.740,98	75.178.904,42	3.288.163,44
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	69.653.404,36	71.177.902,92	68.324.411,94	-2.853.490,98
Transferências dos Municípios e de suas Entidades	0,00	293.757,53	305.294,32	11.536,79
Transferências de Outras Instituições Públicas	33.500.000,00	34.342.000,00	35.636.882,06	1.294.882,06
Outras Receitas Correntes	3.906.200,00	3.908.360,00	4.077.939,51	169.579,51
Multas Administrativas, Contratuais e Judiciais	1.310.000,00	1.310.000,00	1.305.966,36	-4.033,64
Indenizações, Restituições e Ressarcimentos	680.000,00	680.000,00	992.096,78	312.096,78
Demais Receitas Correntes	1.916.200,00	1.918.360,00	1.779.876,37	-138.483,63
RECEITAS DE CAPITAL	0,00	8.330.735,46	7.893.028,76	-437.706,70
Operações de Crédito	0,00	4.300.520,27	4.582.510,54	281.990,27
Operações de Crédito Internas	0,00	4.300.520,27	4.582.510,54	281.990,27
Alienação de Bens	0,00	0,00	116.010,00	116.010,00
Alienação de Bens Móveis	0,00	0,00	116.010,00	116.010,00
Transferência de Capital	0,00	4.030.215,19	3.194.508,22	-835.706,97
Transferências da União e de suas Entidades	0,00	1.346.680,00	1.055.740,00	-290.940,00
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	0,00	2.683.535,19	2.138.768,22	-544.766,97
SUBTOTAL DAS RECEITAS (I)	264.639.357,00	275.687.746,83	274.785.021,76	-902.725,07
SUBTOTAL COM REFINANCIAMENTO (III) = (I + II)	264.639.357,00	275.687.746,83	274.785.021,76	-902.725,07
DÉFICIT (IV)	-	4.476.424,53	-	-
TOTAL(V) = (III + IV)	264.639.357,00	280.164.171,36	274.785.021,76	-
SALDO DE EXERCÍCIOS ANTERIORES (UTILIZADOS PARA CRÉDITOS ADICIONAIS)				
SUPERÁVIT FINANCEIRO	7.568.584,53			
REABERTURA DE CRÉDITOS ADICIONAIS	0,00			

DESPESA ORÇAMENTÁRIA	DOTAÇÃO INICIAL (d)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS (f)	DESPESAS LIQUIDADAS (g)	DESPESAS PAGAS (h)	SALDO DA DOTAÇÃO (i)=(e-f)
DESPESAS CORRENTE	235.624.798,92	248.143.192,74	240.244.796,59	235.666.751,48	220.629.628,53	7.898.396,15
Pessoal e Encargos Sociais	93.570.400,00	101.865.752,23	100.955.316,99	100.871.933,86	91.123.702,41	910.435,24
Juros e Encargos da Dívida	1.209.000,00	1.124.300,00	1.122.475,01	1.122.475,01	1.122.475,01	1.824,99
Outras Despesas Correntes	140.845.398,92	145.153.140,51	138.167.004,59	133.672.342,61	128.383.451,11	6.986.135,92
DESPESA DE CAPITAL	15.645.300,00	25.510.948,79	20.703.171,62	14.648.438,02	14.427.758,66	4.807.777,17
Investimentos	15.645.300,00	25.510.948,79	20.703.171,62	14.648.438,02	14.427.758,66	4.807.777,17
Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	3.700.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RESERVA DO RPPS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL DAS DESPESAS (VI)	254.970.098,92	273.654.141,53	260.947.968,21	250.315.189,50	235.057.387,19	12.706.173,32
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA/REFINANCIAMENTO (VII)						
Amortização da Dívida Interna	6.579.258,08	6.510.029,83	5.808.254,52	5.808.254,52	5.808.254,52	701.775,31
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Dívidas	6.579.258,08	6.510.029,83	5.808.254,52	5.808.254,52	5.808.254,52	701.775,31
SUBTOTAL COM REFINANCIAMENTO(VIII) = (VI + VII)	261.549.357,00	280.164.171,36	266.756.222,73	256.123.444,02	240.865.641,71	13.407.948,63
SUPERÁVIT (IX)	3.090.000,00	-	8.028.799,03	-	-	-
TOTAL(X) = (VII + IX)	264.639.357,00	280.164.171,36	274.785.021,76	-	-	-

SAO JOAO DA BOA VISTA, 31 de Dezembro de 2019

Valdei Samonetto
 CRC 1SP165.611/0-8
 Contador

Natália Azevedo Villela Santos Domenciano
 Diretora de Finanças

Vanderlei Borges de Carvalho
 Prefeito Municipal

ENTIDADES:
 1.PREFEITURA MUNICIPAL

Balanço elaborado conforme instruções do TCE/SP



PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO JOAO DA BOA VISTA

CNPJ: 46.429.379/0001-50

Usuário: priscila.conti

Data: 14/05/2020 09:55:12

Sistema CECAM

(Página: 2 / 3)

Anexo 12 - Balanço Orçamentário Exercício: 2019 Mês: 14
Anexo 1 - Demonstrativo de Execução dos Restos a Pagar Não Processados:

RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS	INSCRITOS		LIQUIDADOS (c)	PAGOS (d)	CANCELADOS (e)	SALDO (f) = (a+b-d-e)
	EM EXERCÍCIOS ANTERIORES (a)	EM 31 DE DEZEMBRO DO EXERCÍCIO (b)				
DESPEAS CORRENTES	3.103.201,70	4.578.045,11	2.572.561,15	2.572.561,15	519.989,61	4.588.696,05
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	20.561,59	83.383,13	13.367,44	13.367,44	0,01	90.577,27
OUTRAS DESPEAS CORRENTES	3.082.640,11	4.494.661,98	2.559.193,71	2.559.193,71	519.989,60	4.498.118,78
DESPEAS DE CAPITAL	3.893.626,55	6.054.733,60	3.276.954,01	3.229.457,42	297.713,56	6.421.189,17
INVESTIMENTOS	3.893.626,55	6.054.733,60	3.276.954,01	3.229.457,42	297.713,56	6.421.189,17
TOTAL	6.996.828,25	10.632.778,71	5.849.515,16	5.802.018,57	817.703,17	11.009.885,22

SAO JOAO DA BOA VISTA, 31 de Dezembro de 2019

Valdei Samonetto
CRC 1SP165.611/0-8
ContadorNatália Azevedo Villela Santos Domenciano
Diretora de FinançasVanderlei Borges de Carvalho
Prefeito Municipal

ENTIDADES:

1.PREFEITURA MUNICIPAL

Balanço elaborado conforme instruções do TCE/SP

PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO JOAO DA BOA VISTA

CNPJ: 46.429.379/0001-50

Usuário: priscila.conti

Data: 14/05/2020 09:55:12

Sistema CECAM

(Página: 3 / 3)

Anexo 12 - Balanço Orçamentário Exercício: 2019 Mês: 14
Anexo 2 - Demonstrativo de Execução dos Restos a Pagar Processados e Não Processados Liquidados:

RESTOS A PAGAR PROCESSADOS E NÃO PROCESSADOS LIQUIDADOS	INSCRITOS		PAGOS (d)	CANCELADOS (e)	SALDO (f)=(a+b-d-e)
	EM EXERCÍCIOS ANTERIORES (a)	EM 31 DE DEZEMBRO DO EXERCÍCIO (b)			
DESPEAS CORRENTES	16.756.587,97	19.615.168,06	16.200.771,93	545.165,10	19.625.819,00
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	9.244.726,10	9.831.614,58	9.237.531,95	0,01	9.838.808,72
OUTRAS DESPEAS CORRENTES	7.511.861,87	9.783.553,48	6.963.239,98	545.165,09	9.787.010,28
DESPEAS DE CAPITAL	4.610.616,38	6.275.412,96	3.921.358,22	322.802,59	6.641.868,53
INVESTIMENTOS	4.610.616,38	6.275.412,96	3.921.358,22	322.802,59	6.641.868,53
TOTAL	21.367.204,35	25.890.581,02	20.122.130,15	867.967,69	26.267.687,53

SAO JOAO DA BOA VISTA, 31 de Dezembro de 2019

Valdei Samonetto
CRC 1SP165.611/0-8
ContadorNatália Azevedo Villela Santos Domenciano
Diretora de FinançasVanderlei Borges de Carvalho
Prefeito Municipal

ENTIDADES:

1.PREFEITURA MUNICIPAL

Balanço elaborado conforme instruções do TCE/SP

PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO JOAO DA BOA VISTA

CNPJ: 46.429.379/0001-50

Usuário: priscila.conti

Data: 14/05/2020 11:07:46

Sistema CECAM

(Página: 1 / 2)

Anexo 14 - Balanço Patrimonial

Exercício: 2019

Mês: 14

ATIVO	EXERCÍCIO ATUAL	EXERCÍCIO ANTERIOR
ATIVO CIRCULANTE	44.860.735,88	32.385.909,35
Caixa e Equivalentes de Caixa	42.371.564,13	29.919.716,62
Créditos a Curto Prazo	38.986,01	185.410,00
Investimentos e Aplicações Temporárias a Curto Prazo	0,00	21.827,91
Estoques	2.450.185,74	2.258.954,82
ATIVO NÃO CIRCULANTE	215.476.989,27	199.529.313,17
Realizável a Longo Prazo	32.948.132,65	31.877.588,82
Investimentos	21.827,91	0,00
Imobilizado	182.507.028,71	167.651.724,35
TOTAL DO ATIVO	260.337.725,15	231.915.222,52
ATIVO FINANCEIRO	42.409.869,85	30.102.269,41
ATIVO PERMANENTE	217.927.855,30	201.812.953,11

QUADRO DAS CONTAS DE COMPENSAÇÃO	EXERCÍCIO ATUAL	EXERCÍCIO ANTERIOR
Atos Potenciais Ativos		
Garantias e Contragarantias Recebidas	1.351.547,69	14.965,10
Direitos Conveniados e Outros Instrumentos Congêneres	0,00	0,00
Direitos Contratuais	0,00	0,00
Outros Atos Potenciais Ativo	0,00	0,00
TOTAL	1.351.547,69	14.965,10

SAO JOAO DA BOA VISTA, 31 de Dezembro de 2019

Valdei Samonetto
CRC 1SP185.611/0-8
Contador

Natália Azevedo Villela Santos Dom
Diretora de Finanças

Vanderlei Borges de Carvalho
Prefeito Municipal

ENTIDADES:**1.PREFEITURA MUNICIPAL**

Balanço elaborado conforme instruções do TCE/SP



PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO JOAO DA BOA VISTA

CNPJ: 46.429.379/0001-50

Usuário: priscila.conti

Data: 14/05/2020 11:07:46

Sistema CECAM

(Página: 2 / 2)

Anexo 14 - Balanço Patrimonial Exercício: 2019 Mês: 14

PASSIVO	EXERCÍCIO ATUAL	EXERCÍCIO ANTERIOR
PASSIVO CIRCULANTE	27.144.534,02	22.947.604,82
Obrigações Trabalhistas, Previdenciárias e Assistenciais a Pagar a Curto Prazo	19.278.041,47	16.280.975,64
Fornecedores e Contas a Pagar a Curto Prazo	3.102.413,38	5.382.375,14
Demais Obrigações a Curto Prazo	4.764.079,17	1.284.254,04
PASSIVO NÃO CIRCULANTE	30.953.742,29	37.857.953,64
Obrigações Trabalhistas, Previdenciárias e Assistenciais a Pagar a Longo Prazo	22.900.260,17	24.479.048,57
Empréstimos e Financiamentos a Longo Prazo	8.053.482,12	13.378.905,07
TOTAL DO PASSIVO	58.098.276,31	60.805.558,46
PATRIMÔNIO LÍQUIDO	EXERCÍCIO ATUAL	EXERCÍCIO ANTERIOR
Resultados Acumulados	202.239.448,84	171.109.664,06
Resultado do Exercício	31.129.784,78	14.745.846,52
Resultado de Exercícios Anteriores	171.109.664,06	156.363.817,54
TOTAL DO PATRIMÔNIO LÍQUIDO	202.239.448,84	171.109.664,06
TOTAL DO PASSIVO E PATRIMÔNIO LÍQUIDO	260.337.725,15	231.915.222,52
PASSIVO FINANCEIRO	27.976.486,54	22.007.072,63
PASSIVO PERMANENTE	41.084.178,40	45.795.314,08
SALDO PATRIMONIAL	191.277.060,21	164.112.835,81

QUADRO DAS CONTAS DE COMPENSAÇÃO	EXERCÍCIO ATUAL	EXERCÍCIO ANTERIOR
Atos Potenciais Passivos		
Garantias e Contragarantias Concedidas	0,00	0,00
Direitos Conveniados e Outros Instrumentos Congêneres	0,00	0,00
Obrigações Contratuais	63.528.302,03	50.583.396,28
Outros Atos Potenciais do Passivo	0,00	0,00
TOTAL	63.528.302,03	50.583.396,28

SAO JOAO DA BOA VISTA, 31 de Dezembro de 2019

Valdei Samonetto
CRC 1SP165.611/0-8
Contador

Natália Azevedo Villela Santos Dom
Diretora de Finanças

Vanderlei Borges de Carvalho
Prefeito Municipal

ENTIDADES:

1.PREFEITURA MUNICIPAL

Balanço elaborado conforme instruções do TCE/SP



PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO JOAO DA BOA VISTA
CNPJ: 46.429.379/0001-50

Usuário: priscila.conti
Data: 14/05/2020 11:12:09
Sistema CECAM
(Página: 1 / 2)

Anexo 15 - Demonstração das Variações Patrimoniais Exercício: 2019 Mês: 14

VARIações PATRIMONIAIS AUMENTATIVAS			VARIações PATRIMONIAIS DIMINUTIVAS		
TÍTULOS	EXERCICIO ATUAL	EXERCICIO ANTERIOR	TÍTULOS	EXERCICIO ATUAL	EXERCICIO ANTERIOR
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	75.682.151,60	69.436.688,35	Pessoal e Encargos	122.893.995,12	111.733.362,53
Impostos	71.974.850,00	65.778.532,95	Remuneração de Pessoal	90.189.140,64	81.587.552,76
Taxas	3.683.404,99	3.650.049,56	Encargos Patronais	27.402.816,35	25.447.759,25
Contribuição de Melhoria	23.896,61	10.085,84	Benefícios a Pessoal	4.141.059,16	3.753.216,50
Contribuições	4.388.736,16	4.678.303,14	Outras Variações Patrimoniais Diminutivas - Pessoal e Encargos	960.978,97	944.834,02
Contribuições Sociais	0,00	0,00	Benefícios Previdenciários e Assistenciais	141.836,92	118.576,13
Contribuição de Intervenção no Domínio Econômico	0,00	0,00	Aposentadorias e Reformas	0,00	0,00
Contribuição de Iluminação Pública	4.388.736,16	4.678.303,14	Pensões	0,00	0,00
Contribuições de Interesse das Categorias Profissionais	0,00	0,00	Benefícios de Prestação Continuada	0,00	0,00
Exploração e Venda de Bens, Serviços e Direitos	1.382.847,99	879.499,09	Benefícios Eventuais	0,00	0,00
Venda de Mercadorias	0,00	0,00	Políticas Públicas de Transferência de Renda	0,00	0,00
Venda de Produtos	0,00	0,00	Outros Benefícios Previdenciários e Assistenciais	141.836,92	118.576,13
Exploração de Bens e Direitos e Prestação de Serviços	1.382.847,99	879.499,09	Uso de Bens, Serviços e Consumo de Capital Fixo	86.305.231,74	85.191.565,25
Variações Patrimoniais Aumentativas Financeiras	2.657.969,18	2.290.286,63	Uso de Material de Consumo	12.910.692,51	10.814.075,74
Juros e Encargos de Empréstimos e Financiamentos Concedidos	0,00	0,00	Serviços	73.391.359,39	74.377.489,51
Juros e Encargos de Mora	1.525.374,33	404.425,46	Depreciação, Amortização e Exaustão	3.179,54	0,00
Descontos Financeiros Obtidos	0,00	0,00	Variações Patrimoniais Diminutivas Financeiras	672.178,45	7.308.737,87
Remuneração de Depósitos Bancários e Aplicações Financeiras	1.132.614,85	829.578,04	Juros e Encargos de Empréstimos e Financiamentos Obtidos	505.068,06	2.258.976,71
Outras Variações Patrimoniais Aumentativas - Financeiras	0,00	1.056.283,33	Juros e Encargos de Mora	0,00	14.649,00
Transferências e Delegações Recebidas	183.604.271,86	169.286.460,23	Variações Monetárias e Cambiais	167.110,39	5.025.096,32
Transferências Intra Governamentais	611.698,90	632.989,50	Descontos Financeiros Concedidos	0,00	0,00
Transferências Inter Governamentais	147.003.118,90	168.653.460,73	Outras Variações Patrimoniais Diminutivas - Financeiras	0,00	10.015,84
Transferências das Instituições Privadas	0,00	0,00	Transferências e Delegações Concedidas	34.162.737,02	29.536.462,57
Transferências das Instituições Multigovernamentais	35.636.882,06	0,00	Transferências Intra Governamentais	3.092.160,00	3.179.660,56
Transferências de Consórcios Públicos	0,00	0,00	Transferências Inter Governamentais	27.771.541,61	22.613.616,41
Transferências do Exterior	0,00	0,00	Transferências a Instituições Privadas	85.482,00	0,00
Execução Orçamentária Delegada	0,00	0,00	Transferências a Instituições Multigovernamentais	0,00	0,00
Transferências de Pessoas Físicas	0,00	0,00	Transferências a Consórcios Públicos	3.213.553,41	3.743.185,50
Outras Transferências e Delegações Recebidas	352.572,00	0,00	Transferências ao Exterior	0,00	0,00
Valorização e Ganhos com Ativos	74.455,81	362.102,06	Execução Orçamentária Delegada	0,00	0,00
Reavaliação de Ativos	0,00	0,00	Outras Transferências e Delegações Concedidas	0,00	0,00
Ganhos com Alienação	0,00	71.970,00	Desvalorização e Perdas de Ativos	1.344.864,79	936.626,91
Ganhos com Incorporação de Ativos por Descobertas e Nascimento	0,00	290.132,06	Redução a Valor Recuperável e Provisão para Perdas	187.870,90	0,00
Ganhos com desincorporação de Passivos	74.455,81	0,00	Perdas com Alienação	0,00	0,00
Reversão de Redução a valor Recuperável	0,00	0,00	Perdas Involuntárias	0,00	0,00
Outras Variações Patrimoniais Aumentativas	16.497.056,00	7.201.442,63	Incorporação de Passivos	0,00	0,00
Variação Patrimonial Aumentativa a Classificar	0,00	0,00	Desincorporação de Ativos	1.156.993,89	936.626,91
Resultado Positivo de Participações	0,00	0,00	Tributárias	2.623.680,42	2.526.592,68
Reversão de Provisões e Ajustes de Perdas	0,00	0,00	Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	0,00	0,00
Diversas Variações Patrimoniais Aumentativas	16.497.056,00	7.201.442,63	Contribuições	2.623.680,42	2.526.592,68
			Custo das Mercad. Vendidas, dos Prod. Vendidos e dos Serv. Prestados	0,00	0,00
			Outras Variações Patrimoniais Diminutivas	5.213.199,36	2.036.961,57
			Premiações	18.881,00	8.492,40
			Resultado Negativo de Participações	0,00	0,00
			Incentivos	0,00	0,00
			Subvenções Econômicas	0,00	0,00
			Participações e Contribuições	0,00	0,00
			VPD de Constituição de Provisões	0,00	0,00
			Diversas Variações Patrimoniais Diminutivas	5.194.318,36	2.028.489,47
Total das Variações Patrimoniais Aumentativas	284.287.508,60	254.134.752,33	Total das Variações Patrimoniais Diminutivas	253.157.723,82	239.388.905,81
			Resultado Patrimonial do Período	31.129.784,78	14.745.846,52

PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO JOAO DA BOA VISTA
CNPJ: 46.429.379/0001-50

Usuário: priscila.conti
Data: 14/05/2020 11:12:09
Sistema CECAM
(Página: 2 / 2)

Anexo 15 - Demonstração das Variações Patrimoniais Exercício: 2019 Mês: 14

VARIações PATRIMONIAIS QUALITATIVAS (Decorrentes da Execução Orçamentária)		
TÍTULOS	EXERCICIO ATUAL	EXERCICIO ANTERIOR
Incorporação de Ativo	14.648.438,02	7.651.676,02
Desincorporação de Passivo	5.808.254,52	5.088.085,50
Incorporação de Passivo	4.582.510,54	953.990,64
Desincorporação de Ativo	116.010,00	71.970,00

SAO JOAO DA BOA VISTA, 31 de Dezembro de 2019

Valdeir Samonetto
CRC 1SP165.611/0-8
Contador

Natália Azevedo Villela Santos Domenciano
Diretora de Finanças

Vanderlei Borges de Carvalho
Prefeito Municipal

ENTIDADES:
1.PREFEITURA MUNICIPAL

Balanco elaborado conforme instruções do TCE/SP



PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO JOAO DA BOA VISTA

CNPJ: 46.429.379/0001-50

Usuário: priscila.conti
 Data: 14/05/2020 11:16:23
 Sistema CECAM
 (Página: 1 / 1)

Anexo 18 - Demonstração dos Fluxos de Caixa

Exercício: 2019

Mês: 14

TÍTULO	EXERCÍCIO ATUAL	EXERCÍCIO ANTERIOR
FLUXOS DE CAIXA DAS ATIVIDADES OPERACIONAIS		
INGRESSOS	506.077.957,86	435.943.775,27
Receitas Derivadas e Originárias	87.446.500,26	79.390.635,06
Transferências Correntes Recebidas	179.445.492,74	165.507.118,18
Outros Ingressos Operacionais	239.185.964,86	191.046.022,03
DESEMBOLSOS	476.713.747,02	413.424.077,74
Pessoal e Demais Despesas	206.498.595,45	193.844.187,48
Juros e Encargos da Dívida	1.122.475,01	965.566,43
Transferências Concedidas	28.285.809,31	24.607.477,59
Outros Desembolsos Operacionais	240.806.867,25	194.006.846,24
FLUXO DE CAIXA LÍQUIDO DAS ATIVIDADES OPERACIONAIS (I)	29.364.210,84	22.519.697,53
FLUXOS DE CAIXA DAS ATIVIDADES DE INVESTIMENTO		
INGRESSOS	116.010,00	71.970,00
Alienação de Bens	116.010,00	71.970,00
Amortização de Empréstimos e Financiamentos Concedidos	0,00	0,00
Outros Ingressos de Investimentos	0,00	0,00
DESEMBOLSOS	18.349.116,88	8.055.035,05
Aquisição de Ativo Não Circulante	17.660.538,08	7.983.810,30
Concessão de Empréstimos e Financiamentos	0,00	0,00
Outros Desembolsos de Investimentos	688.578,80	71.224,75
FLUXO DE CAIXA LÍQUIDO DAS ATIVIDADES DE INVESTIMENTO (II)	-18.233.106,88	-7.983.065,05
FLUXOS DE CAIXA DAS ATIVIDADES DE FINANCIAMENTO		
INGRESSOS	7.777.018,76	4.100.333,39
Operações de Crédito	4.582.510,54	953.990,84
Integralização do Capital Social de Empresas Dependentes	0,00	0,00
Transferências de Capital Recebidas	3.194.508,22	3.146.342,55
DESEMBOLSOS	5.808.254,52	5.088.085,50
Amortização / Refinanciamento da Dívida	5.808.254,52	5.088.085,50
Outros Desembolsos de Financiamentos	0,00	0,00
FLUXO DE CAIXA LÍQUIDO DAS ATIVIDADES DE FINANCIAMENTO (III)	1.968.764,24	-987.752,11
GERAÇÃO LÍQUIDA DE CAIXA E EQUIVALENTE DE CAIXA (I + II + III)	13.099.868,20	13.548.880,37
Caixa e Equivalentes de Caixa Inicial	29.919.716,62	17.926.738,85
Caixa e Equivalentes de Caixa Final	42.371.564,13	29.919.716,62

SAO JOAO DA BOA VISTA, 31 de Dezembro de 2019

Valdei Samonetto
 CRC 1SP165.611/0-8
 Contador

Natália Azevedo Villela Santos Domenciano
 Diretora de Finanças

Vanderlei Borges de Carvalho
 Prefeito Municipal

ENTIDADES:
 1.PREFEITURA MUNICIPAL

Balanço elaborado conforme instruções do TCE/SP